

PROTOCOLO
62244/2023

**INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO
88/2023**

P.A. 255/2023

Objeto: Pagamento de inscrição dos servidores municipais de Fazenda Rio Grande, para participação do Congresso Sul, Sudeste e Centro – Oeste de COSEMS. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1 / 1

Data: 10/11/2023

CAPA DO PROCESSO

NUMERO PROCESSO NÚMERO ÚNICO Protocolado em:
000062244/2023 TCY.P0G.J26-PG 17/10/2023 03:53:26

Súmula: PEDIDO DE INSCRIÇÃO PARA SERVIDORES
CONFORME PEDIDO DE DIÁRIA FLY 60857/2023



VANESSA CARRIÇO LEMES
FRANCISCO ROBERTO BARBOSA
LUIZ NEVES NETO

[HTTPS://COSEMS-SAUDE.COM.BR/COSEMS2023](https://COSEMS-SAUDE.COM.BR/COSEMS2023)

[HTTPS://COSEMS-SAUDE.COM.BR/SITE/COSEMS2023/INFORMACOES-DE-INSCRICOES](https://COSEMS-SAUDE.COM.BR/SITE/COSEMS2023/INFORMACOES-DE-INSCRICOES)

REQUERENTE				
NOME				CPF/CNPJ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
RADOURO				BAIRRO
MUNICÍPIO	CEP	TELEFONE	EMAIL	
BENEFICIÁRIO				
Nome:				CPF/CNPJ:
—				

DOCUMENTO DO PROCESSO:

Documento

NÚMERO:

-

Solicitação: 683
Cotação: 390

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

BETO.ROCHA



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 10/11/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000062244/2023

Número Único: TCY.P0G.J26-PG

Requerente: Secretaria Municipal de Saúde

Procedência: Interna

Assunto: Ofício

Situação: Em análise

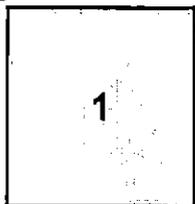
Data Abertura: 17/10/2023 3:53 PM

Dados Parecer:

Organograma: Secretário Municipal de Saúde

Encerrou Processo? Não

Data Parecer: 17/10/2023 4:01 PM



Descrição Parecer:

LUIZ NEVES NETO
CPF 042.512.899-78
nluizneto@yahoo.com

VANESSA CARRIÇO LEMES
CPF 219.986.978-43
nessacarrico@gmail.com

FRANCISCO ROBERTO BARBOSA
CPF 946.324.139-68
betodorocha@gmail.com

Francisco Roberto



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

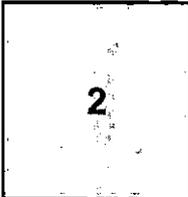
Página: 1 / 1
Data: 10/11/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000062244/2023	
Número Único: TCY.P0G.J26-PG	
Requerente: Secretaria Municipal de Saúde	Procedência: Interna
Assunto: Ofício	Situação: Em análise
Data Abertura: 17/10/2023 3:53 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Compras Saúde	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 17/10/2023 4:19 PM
	Descrição Parecer: Solicito dotação para pagamento das 3 inscrições.

Karine Souza Dias



Início • Informações de Inscrições

INFORMAÇÕES DE INSCRIÇÕES

Categoria	Até 30/10	Até 18/11
Gestor	R\$ 400,00	R\$ 500,00
Técnico em Saúde	R\$ 400,00	R\$ 500,00
COSEMS	R\$ 400,00	R\$500,00
Público em Geral	R\$ 400,00	R\$ 500,00

A taxa de inscrição para o participante no congresso presencial dará direito à participação nas atividades da programação científica do congresso (conforme capacidade de sala), certificado, material do congressista (Garantido apenas para os pré-inscritos. Para inscrições no local é obedecido o critério de ordem de chegada e da disponibilidade do material) e acesso a área de exposição.

As inscrições antecipadas serão feitas exclusivamente via internet.

CÓDIGOS E SENHAS

Serão cadastrados login e senha no momento da realização da inscrição, guarde bem esta informação para futuros acessos.



CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO

A inscrição será efetivada após a confirmação do pagamento.

FORMAS DE PAGAMENTO

CARTÃO DE CRÉDITO

Inscrições feitas através de cartão de crédito serão efetivadas após a confirmação do pagamento através da operadora do cartão.

BOLETO BANCÁRIO

Terá vencimento dois dias após a inscrição realizada no site. Após este prazo o boleto será automaticamente cancelado. O não pagamento acarretará na emissão de um novo boleto com valor atualizado. Para obter um boleto atualizado é necessário entrar no site do congresso e emití-lo novamente, com login e senha cadastrados no momento da inscrição.

IMPORTANTE: OS VALORES DE INSCRIÇÃO VALEM ATÉ AS 23H DO DIA DE CADA VENCIMENTO. BOLETOS EMITIDOS NO ÚLTIMO DIA DOS VALORES TABELADOS, TERÃO VENCIMENTO PARA O MESMO DIA.

CANCELAMENTO E TRANSFERÊNCIA DE INSCRIÇÃO

Conforme a política de cancelamento, o prazo para desistência e reembolso integral do valor pago é de até 07 dias após a compra, e deverá ser formulada mediante e-mail enviado para cosems2023@attpromo.com.br (<mailto:cosems2023@attpromo.com.br>). Após este prazo, não haverá cancelamento somente troca de titularidade.

A titularidade poderá ser transferida até 90 dias antes do evento. Para isso, envie um e-mail para cosems2023@attpromo.com.br (<mailto:cosems2023@attpromo.com.br>), com o título "Transferência de Titularidade. No corpo do email deverá constar sua solicitação, bem como os seguintes dados do solicitante e do beneficiário, respectivamente:

NOME:

CPF:

CONTATO

Em caso de informações adicionais ou qualquer outra solicitação, entre em contato com a empresa organizadora do evento através do email cosems2023@attpromo.com.br (<mailto:cosems2023@attpromo.com.br>) ou WhatsApp (<https://api.whatsapp.com/send?phone=554891926783&>).



CLIQUE  AQUI PARA REALIZAR A SUA INSCRIÇÃO (/EVENTO/COSEMS2023/INSCOME)

↑ (JAVASCRIPT:VOID(0))

APOIO



(<https://www.pmf.sc.gov.br/>)



(<https://www.sc.gov.br/>)

PATROCINADOR MASTER



(<https://www.celk.com.br/home/>)

PATROCINADOR DIAMANTE





(<https://www.inovadora.com.br/>)

PATROCINADOR OURO



(<https://www.roche.com.br/>)

(<https://ids.inf.br/ids-saude/>)



(<https://institutointes.com.br/>)

PATROCINADOR PRATA



(<https://www.boehringer-ingelheim.com.br/>)



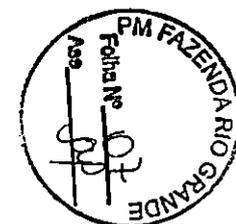
(<https://www.fundatec.org.br/>)



(<https://www.takeda.com/pt-br>)



(<https://temmaisgestao.com.br>)



REALIZAÇÃO



Conselho de Secretarias Municipais de Saúde de Santa Catarina

PROMOÇÃO



Conselho de Secretarias Municipais de Saúde de Santa Catarina



CONASEMS



COSEMS



COSEMS GO
Conselho de Secretarias Municipais de Saúde do Estado de Goiás



COSEMS
MATO GROSSO DO SUL



COSEMS.MG



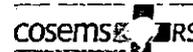
COSEMS.MT



COSEMS-PR
CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO PARANÁ



COSEMS RJ



COSEMS RS



COSEMS SP



SUS

LOCAL



(<https://site.centrosul.net/>)

ORGANIZAÇÃO



(<https://attitudepromo.com.br/>)

AGÊNCIA OFICIAL



(<https://eventos.jocintra.com.br/evento/detalhes/ev/99>)

Tecnologia para eventos



inteligência

(<http://www.inteligenciaweb.com.br>)

Aviso de Privacidade

(<https://inteligenciaweb.com.br/politica-de-privacidade.html>)

Formas de pagamento

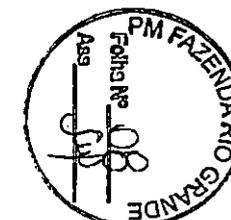


Segurança



Google Safe Browsing

(<https://www.google.com/safebrowsing/site=iweventos.com.br>)





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 10/11/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000062244/2023	
Número Único: TCY.P0G.J26-PG	
Requerente: Secretaria Municipal de Saúde	Procedência: Interna
Assunto: Ofício	Situação: Em análise
Data Abertura: 17/10/2023 3:53 PM	

Dados Parecer:

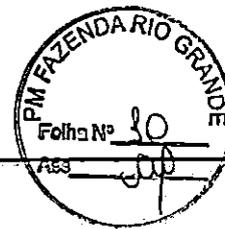
ganograma: Financeiro Saúde	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 18/10/2023 8:57 AM
Descrição Parecer: Do 235 -fonte 1303.	

Alexandra



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

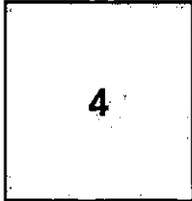
Página: 1 / 1
Data: 10/11/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000062244/2023	
Número Único: TCY.P0G.J26-PG	
Requerente: Secretaria Municipal de Saúde	Procedência: Interna
Assunto: Ofício	Situação: Em análise
Data Abertura: 17/10/2023 3:53 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Compras Saúde	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 19/10/2023 11:46 AM
Descrição Parecer: Documentação do consems	

Karine Souza Dias



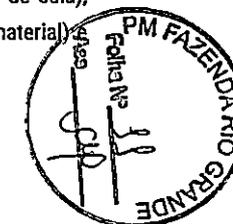
Início • Informações de Inscrições

INFORMAÇÕES DE INSCRIÇÕES

Categoria	Até 30/10	Até 18/11
Gestor	R\$ 400,00	R\$ 500,00
Técnico em Saúde	R\$ 400,00	R\$ 500,00
COSEMS	R\$ 400,00	R\$500,00
Público em Geral	R\$ 400,00	R\$ 500,00

A taxa de inscrição para o participante no congresso presencial dará direito à participação nas atividades da programação científica do congresso (conforme capacidade de sala), certificado, material do congressista (Garantido apenas para os pré-inscritos. Para inscrições no local é obedecido o critério de ordem de chegada e da disponibilidade do material) acesso a área de exposição.

As inscrições antecipadas serão feitas exclusivamente via internet.



CÓDIGOS E SENHAS

Serão cadastrados login e senha no momento da realização da inscrição, guarde bem esta informação para futuros acessos.

CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO

A inscrição será efetivada após a confirmação do pagamento.

FORMAS DE PAGAMENTO

CARTÃO DE CRÉDITO

Inscrições feitas através de cartão de crédito serão efetivadas após a confirmação do pagamento através da operadora do cartão.

BOLETO BANCÁRIO

Terá vencimento dois dias após a inscrição realizada no site. Após este prazo o boleto será automaticamente cancelado. O não pagamento acarretará na emissão de um novo boleto com valor atualizado. Para obter um boleto atualizado é necessário entrar no site do congresso e emití-lo novamente, com login e senha cadastrados no momento da inscrição.

IMPORTANTE: OS VALORES DE INSCRIÇÃO VALEM ATÉ AS 23H DO DIA DE CADA VENCIMENTO. BOLETOS EMITIDOS NO ÚLTIMO DIA DOS VALORES TABELADOS, TERÃO VENCIMENTO PARA O MESMO DIA.

CANCELAMENTO E TRANSFERÊNCIA DE INSCRIÇÃO

Conforme a política de cancelamento, o prazo para desistência e reembolso integral do valor pago é de até 07 dias após a compra, e deverá ser formulada mediante e-mail enviado para cosems2023@attpromo.com.br (<mailto:cosems2023@attpromo.com.br>). Após este prazo, não haverá cancelamento somente troca de titularidade.

A titularidade poderá ser transferida até 90 dias antes do evento. Para isso, envie um e-mail para cosems2023@attpromo.com.br (<mailto:cosems2023@attpromo.com.br>), com o título "Transferência de Titularidade. No corpo do email deverá constar sua solicitação, bem como os seguintes dados do solicitante e do beneficiário, respectivamente:

NOME:

CPF:

CONTATO

Em caso de informações adicionais ou qualquer outra solicitação, entre em contato com a empresa organizadora do evento através do email cosems2023@attpromo.com.br (<mailto:cosems2023@attpromo.com.br>) ou WhatsApp (<https://api.whatsapp.com/send?phone=554891926783&>).



CLIQUE AQUI PARA REALIZAR A SUA INSCRIÇÃO (/EVENTO/COSEMS2023/HOME)

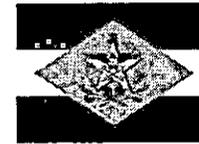
↑ (JAVASCRIPT:VOID(0))

APOIO



**PREFEITURA DE
FLORIANÓPOLIS**

(<https://www.pmf.sc.gov.br/>)



GOVERNO DE
**SANTA
CATARINA**
SECRETARIA DA SAÚDE

(<https://www.sc.gov.br/>)



PATROCINADOR MASTER



(<https://www.celk.com.br/home/>)

PATROCINADOR DIAMANTE





(<https://www.inovadora.com.br/>)

PATROCINADOR OURO



(<https://www.roche.com.br/>)



(<https://ids.inf.br/ids-saude/>)



(<https://institutointes.com.br/>)

PATROCINADOR PRATA



(<https://www.boehringer-ingelheim.com.br/>)



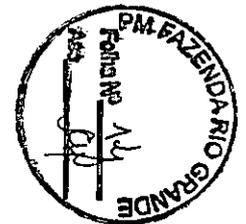
(<https://www.fundatec.org.br/>)



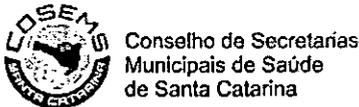
(<https://www.takeda.com/pt-br>)



(<https://temmaisgestao.com.br>)

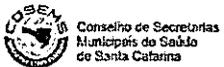


REALIZAÇÃO



Conselho de Secretarias Municipais de Saúde de Santa Catarina

PROMOÇÃO



LOCAL



(<https://site.centrosul.net/>)

ORGANIZAÇÃO



(<https://attitudepromo.com.br/>)

AGÊNCIA OFICIAL



(<https://eventos.jocintra.com.br/evento/detalhes/ev/99>)

Tecnologia para eventos



(<http://www.inteligenciaweb.com.br>)

Aviso de Privacidade (<https://inteligenciaweb.com.br/politica-de-privacidade.html>)

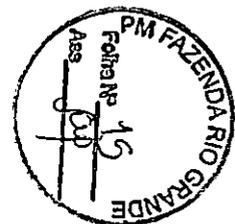
Formas de pagamento



Segurança



(<https://www.google.com/safebrowsi> site=iweventos.com.br)





ESTATUTO SOCIAL DO COSEMS/SC
CNPJ/MF nº. 80.987.902/0001-00



CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO E DURAÇÃO

Art. 1º. O Conselho de Secretarias Municipais de Saúde de Santa Catarina, criado em 09 de agosto de 1990, doravante denominado COSEMS/SC, é pessoa jurídica de direito privado, sob a forma de associação civil sem fins lucrativos, sem fins partidários, por prazo de duração indeterminado, que possui autonomia administrativa, financeira e patrimonial, e congrega todas as Secretarias Municipais de Saúde ou órgãos equivalentes do Estado de Santa Catarina, estas representadas pelos seus respectivos Secretários Municipais de Saúde ou detentores de cargos equivalentes.

§1º. O COSEMS/SC é reconhecido, nos termos do §2º, do Art. 14-B da Lei nº. 8.080/1990, como entidade que representa os entes municipais, no âmbito estadual, para tratar de matérias referentes à saúde, vinculado institucionalmente ao Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde-CONASEMS, e reger-se-á pelo Código Civil, legislações que lhe forem aplicáveis e pelos termos do presente Estatuto.

§2º. O COSEMS/SC tem sede na capital do Estado de Santa Catarina, sito na Rua Esteves Júnior nº. 160, Centro, CEP 88015-130, Florianópolis SC.

CAPÍTULO II

Seção I

PRINCÍPIOS E FINALIDADES

Art. 2º. O COSEMS/SC obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e demais princípios estabelecidos pelo Sistema Único de Saúde com a finalidade de lutar pelo fortalecimento e autonomia dos municípios na área da saúde e, para a sua consecução, se propõe:

I - atuar em prol do desenvolvimento das ações e serviços de saúde pública, proporcionando a universalidade e igualdade do acesso à população e às ações e serviços de saúde;

II - promover ações conjuntas que fortaleçam a descentralização política, administrativa, financeira e técnica da municipalização da saúde e do Sistema Único de Saúde – SUS;

III - Participar da formulação das políticas de saúde, em nível nacional e estadual, com representação nas instâncias de pactuação e deliberação do Sistema Único de Saúde da Direção Estadual, nos termos do §2º do art. 14-B da Lei 8.080, de 1990, bem como no Conselho Estadual de Saúde, na forma da Lei nº. 8.142, de 1990 e Lei Estadual nº. 9.120, de 1993, com vista a discutir e aprovar a política estadual de saúde e o seu financiamento, defendendo a descentralização das ações e serviços de saúde e a autonomia dos municípios para planejá-los, aprovar o seu plano de saúde de acordo



com a sua realidade local, com o apoio técnico e financeiro da União e do Estado de Santa Catarina, na forma da lei;

IV - Estimular a participação de instâncias organizadas da população fortalecendo o controle social no Sistema Único de Saúde;

V - Prestar assistência social, a quem dela necessitar, independentemente de contribuição, que vise proteger à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice, visando a redução da vulnerabilidade socioeconômica de famílias em situação de pobreza ou de extrema pobreza.

VI - Lutar pelo fortalecimento dos municípios no Sistema Único de Saúde, defendendo os interesses municipais no setor, promovendo ações judiciais coletivas ou outras que se fizerem necessárias na defesa dos municípios e da saúde da população catarinense;

VII - Promover encontros, reuniões, conferências, congressos, seminários ou outros eventos que possibilitem discussões, formulações e trocas de experiências;

VIII - Realizar estudos, pesquisas, capacitação de pessoal, informações, participação (órgãos colegiados públicos e privados, assistência técnica e cooperação interinstitucional, com órgãos e entidades governamentais e não governamentais que atuam na área da saúde ou em áreas correlatas, com ou sem fins econômicos, estaduais e nacionais);

IX - Incentivar a participação de todas as secretarias municipais de saúde ou órgãos equivalentes, por seus representantes, das atividades do COSEMS/SC, visando à atuação conjunta e uniforme;

X - Defesa da regionalização e a hierarquização das ações e serviços de saúde e integração dos municípios numa rede regionalizada e hierarquizada, com financiamento tripartite, fortalecendo a autonomia dos municípios na direção do SUS;

XI - Aplicação das contribuições institucionais, subvenções e dos auxílios financeiros públicos e privados recebidos, nos objetivos previstos neste Estatuto;

XII - Atendimento, nos prazos legais e regulamentares, de exigências determinadas pelos órgãos ou entidades de fiscalização e controle;

XIII - Remessa anual aos associados do COSEMS/SC de cópia do balanço patrimonial, relatório de atividades e parecer do Conselho Fiscal;

XIV - Manutenção da escrituração contábil, das receitas e despesas, de acordo com legislação específica;

XV - Utilização dos seus bens e direitos somente para realizar os objetivos estatutários, sendo permitida a alienação, a cessão ou a substituição de qualquer bem ou direito para a consecução dos objetivos estatutários;

XVI - Dar publicidade no WEBSITE do COSEMS/SC e em outros meios de divulgação, das atividades desenvolvidas, recursos humanos, contratações, gestão patrimonial, notas técnicas e outras informações congêneres, de forma transparente.

Seção II

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Art. 3º. Orientado pelos princípios e finalidades estabelecidas no artigo anterior, o COSEMS/SC adota os seguintes objetivos específicos:



- I** - Atuar junto às instâncias estaduais e federais do SUS, representando as Secretarias Municipais de Saúde do estado catarinense, ou órgãos equivalentes, na realização de atividades de interesse da saúde pública, podendo receber, em doação, permissão ou concessão de uso, bens móveis e imóveis;
- II** - Representar as Secretarias Municipais de Saúde, ou órgãos equivalentes, nos fóruns de negociações, consultivos e deliberativos, de saúde pública, nas comissões e instâncias estaduais;
- III** - Atuar junto aos conselhos de saúde, estadual ou municipais, discutindo e deliberando sobre políticas nacionais, estaduais e municipais de saúde;
- IV** - Articular junto ao Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde-CONASEMS, para uma atuação harmoniosa no tocante às políticas de saúde;
- V** - Promover o intercâmbio de informações, divulgando conhecimentos e capacitando pessoal;
- VI** - Defender judicial ou extrajudicialmente os interesses do COSEMS/SC, podendo promover ações judiciais coletivas para a defesa de seus interesses e de seus associados, por decisão aprovada pelo Conselho de Representantes;
- VII** - Promover estudos e pesquisas sobre modelos assistenciais de saúde e assistências sociais, divulgando experiências que visem à melhoria da saúde pública e da assistência social;
- VIII** - Manter intercâmbio com associações e sociedades congêneres, nacionais e internacionais;
- IX** - Promover ou patrocinar reuniões técnicas, seminários, congressos e conferências, bem como editar boletins, jornais, revistas, livros e demais publicações, sobre saúde pública;
- X** - Celebrar convênios, acordos e contratos, com órgãos, entidades e pessoas jurídicas públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos;
- XI** - Realizar outras atividades concernentes a suas finalidades institucionais.

§1º. O COSEMS/SC realizará e executará as atividades previstas neste Estatuto, através dos membros da diretoria executiva, de seus órgãos de direção, administração e execução, de seus colaboradores, consultores e assessores técnicos especializados e terceiros contratados;

§2º. Em consonância com os objetivos fixados neste Estatuto, e preservada a qualidade científica e a autonomia técnica da sua atuação, o COSEMS/SC se denomina parceiro dos Poderes Públicos na discussão das políticas de saúde pública estadual, na realização de ações, serviços, pesquisas e outras atividades na área da saúde pública, reconhecendo, desde logo, o seu papel institucional de integrante de órgãos colegiados, consultivos e deliberativos, principalmente do Conselho Estadual de Saúde e da Comissão Intergestores Bipartite-CIB.

CAPÍTULO III

ASSOCIADOS



Art. 4º. São admitidos como membros associados do COSEMS/SC todas as Secretarias Municipais de Saúde de Santa Catarina, ou órgãos equivalentes, independentemente de assinatura de qualquer documento.

§1º. As Secretarias Municipais de Saúde serão representadas no COSEMS/SC pelos Secretários Municipais de Saúde ou detentores de cargos equivalentes, em exercício, vedada a representação interina;

§2º. A colaboração do associado poderá materializar-se em contribuição financeira, em doação de bens ou em participação nas atividades do COSEMS/SC, como também, nas contribuições previstas no Estatuto;

§3º. A perda da condição de Secretário Municipal de Saúde, ou da ocupação de cargo equivalente, implicará na perda da condição ocupada nos órgãos e instâncias deliberativas, de direção e administração do COSEMS/SC, que se efetiva após transcorrido 30 (trinta) dias da data em que perdeu a condição, salvo se houver a sua substituição para o cargo pelo ente correspondente, havendo necessidade de substituição observadas as regras deste Estatuto;

§4º. São membros honorários os ex-presidentes do COSEMS/SC;

Art. 5º. São direitos dos associados:

- I - Votar e ser votado, vedada a representação por procuração;
- II - Fazer-se representar na Comissão Intergestores Bipartite, no Conselho Estadual de Saúde e outros órgãos colegiados;
- III - Receber informações institucionais referentes ao Sistema Único de Saúde;
- IV. Solicitar, motivadamente, vista de processo, relatórios e demais documentos do COSEMS/SC, observando-se as vedações instituídas pela Lei nº. 12.527/2011 e pela Lei nº. 13.709/2018;
- V - Exercer o controle finalístico do COSEMS/SC;
- VI - Requerer, voluntariamente e imotivadamente, seu desligamento da associação com a anuência do Chefe do Poder Executivo municipal correspondente, sem prejuízo cumprimento dos deveres e das obrigações estatutária até a data do efetivo desligamento.

Parágrafo Único. O desligamento a que se refere o inciso VI, será levado ao conhecimento do Conselho de Representantes, para sua apreciação.

Art. 6º. São deveres dos Associados:

- I - Pagar as contribuições instituídas pelo COSEMS/SC aprovadas em Assembleia;
- II - Denunciar quaisquer irregularidades de que tenham conhecimento aos órgãos superiores de administração do COSEMS/SC;
- III - Zelar pelo patrimônio material e imaterial do COSEMS/SC, solidarizar-se na consecução dos seus objetivos e manter o espírito de harmonia.

§1º. É vedado ao associado exercer qualquer atividade remunerada, administrativa ou técnica, no COSEMS/SC;



§2º. Somente o associado adimplente com o pagamento das contribuições associativas e institucionais previstas neste Estatuto poderá votar e ser votado, obedecendo ao período de adimplência definido pela diretoria executiva do COSEMS/SC ou pela Comissão Eleitoral.

Art. 7º. Os associados perdem seus direitos quando:

- I** - deixarem de cumprir quaisquer de seus deveres;
- II** - infringirem quaisquer disposições estatutárias, regimentais ou decisões dos órgãos sociais;
- III** - praticarem atos nocivos ao interesse da Associação;
- IV** - praticarem qualquer ato que implique em desabono ou descrédito da Associação ou de seus membros; e
- V** - praticarem atos ou se valerem do nome da Associação para tirar proveito patrimonial ou pessoal, para si ou para terceiros;
- VI** - Participar de entidades alheias ao COSEMS/SC, fomentando ações e serviços de saúde pública, que caracterize conflito de interesse pessoal, interpessoal ou organizacional.

Parágrafo único. Em quaisquer das hipóteses acima previstas, além de perderem seus direitos, os associados poderão ser excluídos da associação por decisão do Conselho de Representantes, cabendo recurso à Assembleia Geral especialmente convocada para este fim, que decidirá, por maioria de votos dos presentes, sobre a exclusão ou não do associado.

Art. 8º. Os associados não respondem, solidariamente ou subsidiariamente, pelas obrigações constituídas pela associação.

Art. 9º. O COSEMS/SC não distribuirá entre seus membros associados, conselheiros, diretores, empregados e colaboradores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades e os aplicará integralmente na consecução do seu objetivo social.

CAPÍTULO IV

Seção I

COMPOSIÇÃO, ATRIBUIÇÕES E FUNCIONAMENTO DAS INSTÂNCIAS DELIBERATIVAS E FISCAIS

Art. 10. Os órgãos deliberativos e fiscais do COSEMS/SC são constituídos de:

- I** - Assembleia Geral;
- II** - Diretoria Executiva;
- III** - Conselho Fiscal;
- IV** - Conselho de Representantes.



§1º. Os órgãos do COSEMS/SC reunir-se-ão em sessões próprias, nas épocas determinadas neste Estatuto, ou quando especialmente convocadas;

§2º. Os membros dos órgãos do COSEMS/SC não têm direito a qualquer tipo de remuneração ou retribuição.

Seção II

ASSEMBLEIA GERAL

Art. 11. A Assembleia Geral é o órgão máximo do COSEMS/SC, com poderes deliberativos e normativos. A convocação dos órgãos deliberativos far-se-á na forma do Estatuto, garantido a 1/5 (um quinto) dos associados o direito de promovê-la.

§1º. Todos os membros do COSEMS/SC têm assento na Assembleia Geral, com direito a voz e voto, devidamente identificados com documentação que ateste sua condição de membro associado e desde que estejam quites com as suas obrigações e contribuições associativa e institucionais;

§2º. Poderão participar da Assembleia Geral representantes de entidades de saúde, outras instituições e sociedade civil, na qualidade de ouvintes, salvo na Assembleia Geral Ordinária que promoverá a eleição da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal em escrutínio secreto.

Art. 12. A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente e extraordinariamente nas seguintes formas:

§1º. A Assembleia Geral Ordinária será realizada anualmente; e a Assembleia Geral Extraordinária sempre que se fizer necessária, convocadas na forma deste Estatuto;

§2º. A Assembleia Geral Ordinária será convocada para a primeira quinzena do mês de março, podendo ser ouvida a Assembleia em reunião anterior quanto ao local, durante o Congresso do COSEMS/SC, obedecendo ao sistema de rodízio entre todas as unidades associadas e confirmada a todos os associados com, pelo menos, 10 (dez) dias de antecedência da data assinalada, através de publicidade na Website do COSEMS/SC e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina-DOM/SC e, facultativamente, pela rede mundial de computadores (e-mail), ou outros meios de comunicação (WhatsApp, SMS e outros mensageiros instantâneos);

§3º. A Assembleia Geral Extraordinária será convocada pelo Presidente da Diretoria Executiva, por 1/5 (um quinto) dos associados ou pela maioria dos membros do Conselho de Representantes com, pelo menos, 10 (dez) dias de antecedência, através de publicidade na Website do COSEMS/SC e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina-DOM/SC e, facultativamente, pela rede mundial de computadores (e-mail), ou outros meios de comunicação (mensageiros instantâneos, WhatsApp, SMS e outros);



COSEMS/SC

CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DE SANTA CATARINA



§4º. A Assembleia Geral se instalará, em primeira convocação, com o quórum constituído da maioria dos associados, representada por 50% + 01 (cinquenta por cento mais um) dos associados e, em segunda convocação, após decorridos 30 (trinta) minutos do horário estabelecido na primeira convocação, com qualquer número dos membros associados presentes;

§5º. A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente da Diretoria Executiva e terão assento na mesa diretora todos os membros da Diretoria Executiva e o membro associado, juntamente com a autoridade do Poder Executivo, do município anfitrião;

§6º. Poderá a Diretoria Executiva indicar para assentar-se à mesa diretora, outras pessoas e autoridades de relevante reconhecimento social pelo COSEMS/SC;

§7º. As deliberações aprovadas ou rejeitadas pela Assembleia Geral ou pelo Conselho de Representantes, obrigam a todas as secretarias municipais de saúde associadas.

Seção III

ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 13. São atribuições e competência da Assembleia Geral:

I - Eleger os membros da Diretoria Executiva (Presidente, 1º Vice-Presidente, 2º Vice-Presidente, Vice-Presidentes Macrorregionais, Secretário, Secretário adjunto, Tesoureiro, Tesoureiro adjunto, Conselho Fiscal e suplentes;

II - Aprovar o Estatuto e suas alterações;

III - Deliberar sobre todo e qualquer assunto de relevante interesse do COSEMS/SC;

IV - Definir sobre diretrizes, objetivos e funções das demais instâncias;

V - Avaliar relatórios anuais da Diretoria Executiva, administrativos e financeiros, do COSEMS/SC;

VI - Aprovar, anualmente, as contas da Diretoria Executiva; após o parecer do Conselho Fiscal quanto ao Balanço Financeiro;

VII - Deliberar sobre a alienação de bens imóveis;

VIII - Aprovar o recebimento de contribuições, convênios ou subvenções de órgãos públicos e privados;

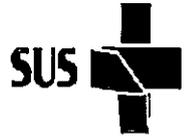
IX - Aprovar os valores das contribuições e dos Termos de Cessão de Créditos de contribuições institucionais, conforme estabelecido nos Incisos I e VIII do Art. 28 deste Estatuto;

X - Decidir sobre a extinção do COSEMS/SC;

XI - Decidir sobre a destituição dos administradores do COSEMS/SC.

§1º. As deliberações em Assembleia Geral serão tomadas por maioria simples dos membros associados efetivos presentes, salvo aquelas que exigir quórum especial;

§2º. Para alterar o estatuto do COSEMS/SC, será exigida a aprovação da maioria simples dos associados presentes à Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim;



§3º. Para a extinção do COSEMS/SC será necessário a aprovação de 2/3 (dois terços) dos membros associados presentes em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim;

§4º. Para a destituição dos administradores do COSEMS/SC (Art. 30 deste Estatuto), mediante o devido processo legal e garantido o contraditório e ampla defesa, será necessário a aprovação de 1/3 (um terço) dos membros associados presentes em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim;

§5º. Ocorrendo empate nas votações deliberativas caberá ao Presidente o voto de qualidade.

Seção IV

ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA, CONSELHO FISCAL E SUPLENTES

Art. 14. A Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal, bem como os respectivos adjuntos e suplentes, serão eleitos em Assembleia Geral, cuja chapa deverá ser inscrita, mediante protocolo, com até 10 (dez dias) antecedentes da data prevista para a respectiva Assembleia Geral, na forma em que for estabelecida pela Comissão Eleitoral.

§1º. Os candidatos devem integrar chapas com a nominata aos cargos pretendidos, inclusive os adjuntos e suplentes, que serão registradas na ordem crescente de inscrição, vedada a candidatura individual;

§2º. Cada chapa poderá indicar um fiscal por seção, para acompanhar o processo eleitoral;

§3º. Não será permitido a um mesmo candidato figurar em mais de uma chapa.

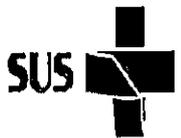
Seção V

COMISSÃO ELEITORAL

Art. 15. A Comissão Eleitoral, é órgão auxiliar da Assembleia Geral, incumbida de promover a eleição dos membros da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal, adjuntos e suplentes, e será nomeada pelo Presidente do COSEMS/SC, em exercício, em até 45 (quarenta e cinco) dias antes da data marcada para a eleição dos seus membros, encerrando-se logo após o término da Assembleia Geral Ordinária, da seguinte forma:

I - A Comissão Eleitoral, em quantitativo numérico ímpar, definido pela Diretoria Executiva em exercício, será composta de, no mínimo, 05 (três) membros dentre os secretários de saúde ou órgão equivalente, com direito a voz e votos, indicados dentre os membros do Conselho de Representantes e, demais membros dentre os associados e técnicos, com direito a voz, escolhidos pelo Presidente da Diretoria Executiva;

II - Os membros da Comissão Eleitoral ficam impedidos de se candidatar a qualquer cargo da Diretoria Executiva do COSEMS/SC;



- III - Os membros da Comissão Eleitoral escolherão dentre os seus pares, o seu Presidente e o Relator;
- IV - As deliberações da Comissão Eleitoral serão tomadas por votos da maioria simples, cabendo ao Presidente da comissão eleitoral o voto de qualidade;
- V - A Comissão eleitoral poderá convocar outras pessoas para apoio e assistência no processo eleitoral.

Parágrafo Único. Compete à Comissão Eleitoral:

- I - Coordenar o processo eleitoral, estabelecendo suas regras em até 05 (cinco) dias úteis após sua nomeação, levando-se ao conhecimento da Diretoria Executiva e dando-se publicidade no sítio do COSEMS/SC;
- II - Dar publicidade aos associados do processo eleitoral e suas normas;
- III - Divulgar a relação dos membros do COSEMS/SC impedidos de ser votados em razão de descumprimento de obrigações estatutárias, conferindo-lhes prazo de até 03 (três dias) úteis, para saná-las;
- IV - Proceder à inscrição das chapas e divulgá-las aos membros associados ao COSEMS/SC, dando-lhe publicidade da nominata das chapas, logo após o término do encerramento das inscrições;
- V - Fixar o prazo para cada chapa apresentar a sua proposta na Assembleia Geral;
- VI - Elaborar os documentos necessários para o processo eleitoral, tais como boletins, cédulas, urnas e outros;
- VII - Apurar os votos e divulgar o seu resultado, submetendo-o ao referendun da Assembleia Geral;
- VIII - Receber e decidir os recursos e impugnações interpostas, conforme regulamentação da Comissão Eleitoral;
- IX - Registrar em ata as decisões deliberadas na Comissão eleitoral, dando-se publicidade;
- X - Deliberar sobre os casos omissos.

CAPÍTULO V

Seção I

DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 16. A Diretoria Executiva é o órgão de supervisão e administração do COSEMS/SC e tem por função executar as diretrizes e objetivos definidos neste Estatuto, suas alterações, as deliberações aprovadas em Assembleia Geral, as deliberadas e aprovadas pelo Conselho de Representantes e as atividades administrativas e sociais.

§1º. Só poderão ser membros da Diretoria Executiva os associados do COSEMS/SC que estiverem em dia com as suas obrigações e contribuições estatutárias;

§2º. O quórum para deliberações das reuniões da Diretoria Executiva é pela maioria simples de seus membros titulares, cabendo ao Presidente o voto de qualidade.

Seção II

CONSTITUIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 17. A Diretoria Executiva é constituída de:

- I - Presidente;
- II - 1º Vice-Presidente;
- III - 2º Vice-Presidente;
- IV - Vice-Presidente Macrorregional Foz do Rio Itajaí;
- V - Vice-Presidente Macrorregional Grande Florianópolis;
- VI - Vice-Presidente Macrorregional Meio Oeste;
- VII - Vice-Presidente Macrorregional Norte e Nordeste;
- VIII - Vice-Presidente Macrorregional Oeste;
- IX - Vice-Presidente Macrorregional Serra Catarinense;
- X - Vice-Presidente Macrorregional Sul;
- XI - Vice-Presidente Macrorregional Vale do Itajaí;
- XII - Secretário;
- XIII - Secretário adjunto;
- XIV - Tesoureiro;
- XV - Tesoureiro adjunto;
- XVI - Conselho Fiscal e suplentes.

§1º. Para os cargos da Diretoria Executiva de Presidente, 1º Vice-Presidente, 2º Vice-Presidente, Vice-Presidentes Macrorregionais, Secretário, Secretário adjunto, Tesoureiro, Tesoureiro adjunto e do Conselho Fiscal e suplentes, serão eleitos em Assembleia Geral Ordinária, da seguinte forma:

- I - consensual por aclamação, vedada a representação por procuração ou;
- II - a chapa, dentre os Secretários Municipais de Saúde em exercício, que obtiver em escrutínio secreto a maioria simples dos votos dos membros presentes na Assembleia Geral Ordinária, vedada a representação por procuração;
- III - A Diretoria Executiva eleita, nos termos do inciso I ou II deste artigo, tomará posse no primeiro dia útil do mês subseqüente da data da Assembleia Geral Ordinária que a elege considerando-se período de transição do dia da eleição até o dia da posse, cabendo a Diretoria Executiva em exercício praticar todas as atividades administrativas e sociais, até a data da efetiva posse.

§2º. Caso houver mais de 02 (duas) chapas concorrendo ao pleito, e uma delas não conseguir a maioria simples exigida no inciso II deste artigo, no primeiro escrutínio, será realizado, no mesmo ato, um segundo escrutínio com as duas chapas mais votadas;

§3º. Ocorrendo empate entre as chapas, será eleita a que obtiver a maior média da soma das idades dos membros que compõe a chapa;

§4º. O mandato da Diretoria Executiva será de 02 (dois) anos consecutivos, iniciando-se no primeiro dia de abril e findando-se no dia trinta e um de março do biênio correspondentes, podendo o Presidente ser reeleito uma única vez, salvo em mandato alternado;



§5º. Quando na mudança dos governos municipais, a Assembleia Geral Ordinária anual deverá ser agendada para a primeira quinzena do mês de março do ano subsequente para a realização das eleições da Diretoria Executiva, mantendo-se a Diretoria Executiva em exercício pelo período de 30 (trinta) dias independentemente de permanecerem nas condições de secretários municipais de saúde ou ocupantes de cargos equivalentes, salvo se houver pedido de renúncia aos respectivos cargos da Diretoria Executiva, pelo Presidente, pelos Vice-Presidentes ou pelos demais membros que a compõe, findo o qual caberá ao Conselho de Representantes nomear, dentre os seus pares, por consenso ou por eleições dentre eles, para ocupar o cargo de Presidente e demais cargos, para completar o mandato do respectivo biênio.

§6º. O Presidente será substituído, em caso de ausência, impedimento ou vacância, pelo 1º Vice-Presidente; o 1º Vice-Presidente pelo 2º Vice-Presidente, o Secretário pelo Secretário-Adjunto, o Tesoureiro pelo Tesoureiro-Adjunto e os Conselheiros Fiscais pelos suplentes;

§7º. Os cargos vagos de 2º vice-presidente, vice-presidentes macrorregionais, adjuntos e suplentes, da Diretoria Executiva, serão preenchidos dentre os membros associados, indicados pelo Conselho de Representantes e aprovados pelo Presidente Executivo, para completar o mandato da Diretoria Executiva, em reunião convocada para este fim;

§8º. No caso de vacância do Presidente em exercício, não configurará para fins de reeleição a assunção do 1º ou 2º Vice-Presidente ao cargo de Presidente do COSEMS/SC para completar o mandato da Diretoria Executiva, desde que o exercício no cargo seja inferior a 12 (doze) meses;

§9º. O Presidente reeleito nos termos do §4º ou que assumiu o cargo nos termos do §8º deste artigo, poderá compor a chapa da diretoria para cargo diverso, salvo para cargo de 1º e 2º Vice-Presidente;

§10. Os membros da Diretoria Executiva não serão remunerados a qualquer título, salvo o direito à indenização por reembolso das despesas realizadas com deslocamentos, hospedagem e alimentação devidamente comprovadas, quando não custeadas diretamente pelo COSEMS/SC, para o exercício de atividades de interesse da instituição;

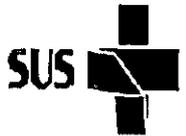
§11. A Diretoria Executiva poderá designar grupos de trabalho para tratar de temas específicos, permitida a participação de técnicos, não necessariamente vinculados aos serviços municipais.

Seção III

COMPETÊNCIA DO PRESIDENTE E VICE-PRESIDENTES

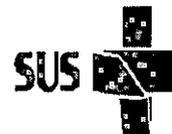
Art. 18. Compete ao Presidente:

I - Convocar e presidir a Assembleia Geral, reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Representantes, de acordo com a pauta proposta;



- II - Coordenar a Comissão Intergestores Bipartite-CIB;
- III - Executar todas as deliberações e normatizações da Assembleia Geral, da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e do Conselho de Representantes;
- IV - Praticar todos os atos de direção e administração da instituição;
- V - Representar o COSEMS/SC, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, em quaisquer instâncias, órgãos, instituições e pessoas de direitos públicos e privados;
- VI - Defender e fazer cumprir o presente Estatuto;
- VII - Implementar estratégias visando contemplar as diretrizes definidas na Assembleia Geral;
- VIII - Assinar conjuntamente com o Tesoureiro documentos financeiros e contábeis do COSEMS/SC;
- IX - Cumprir e fazer cumprir o Estatuto e demais disposições regimentais;
- X - Promover a admissão, demissão e aplicar as sanções disciplinares aos colaboradores, bem como praticar todos os atos relativos ao pessoal administrativo;
- XI - Contratar pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, para a realização atividades de assessorias, consultorias e apoio especializados, dentro dos objetivos específicos do COSEMS/SC;
- XII - Apresentar ao Conselho de Representantes, a proposta anual de orçamento, os relatórios e as prestações de contas;
- XIII - Firmar, com a Secretaria de Saúde Estadual e as Secretarias Municipais de Saúde associadas, ou órgãos equivalentes, através de seus respectivos representantes, termo de cessão de créditos de contribuições institucionais, para fins de custeios e investimentos nas consecuições Estatutárias do COSEMS/SC;
- XIV - Submeter à Assembleia Geral, as representações ou recursos dos membros do COSEMS/SC;
- XV - Desempenhar as demais funções inerentes ao cargo, de acordo com a legislação vigente, com o disposto neste Estatuto e outras disposições normativas e regimentais;
- XVI - Dar posse aos membros da Diretoria Executiva e do Conselho de Representantes;
- XVII - Celebrar convênios e acordos congêneres;
- XVIII - Prestar contas aos órgãos concessionadores dos auxílios e subvenções que o COSEMS/SC venha a receber;
- XIX - Ordenar as despesas para execução das atividades administrativas e sociais COSEMS/SC e responsabilizar-se por suas prestações de contas;
- XX - Movimentar, em conjunto com o(a) tesoureiro(a), as contas bancárias e os recursos financeiros do COSEMS/SC, podendo abrir e encerrar contas, retirar talonário de cheques, emitir boleto bancários e demais atos necessários;
- XXI - Aceitar a cessão de servidores dos entes associados ou de órgãos públicos, para o exercício de atividades do COSEMS/SC;
- XXII - Indicar, dentre os associados, os membros titulares e suplentes para representar o COSEMS/SC no Conselho Intergestores Bipartite-CIB de Santa Catarina;
- XXIII - zelar pelos interesses da associação, exercendo todas as competências que não tenham sido outorgadas por este estatuto.

§1º. Poderá o Presidente delegar, sob sua responsabilidade, por procuração pública ou particular, resolução ou portaria, as suas atribuições e competências conferidas neste artigo;



§2º. Salvo a competência estabelecida do inciso VIII e XX deste artigo, as demais competências e atribuições serão exercidas isoladamente pelo Presidente;

Art. 19. Compete ao 1º Vice-Presidente:

- I - Representar o Presidente na sua ausência ou impedimento;
- II - Praticar todos os atos de direção, administração e sociais, na ausência ou impedimento do Presidente;
- III - Substituir o Presidente no caso de vacância;
- IV - Assessorar e auxiliar o Presidente nas suas atribuições quando por este solicitado;

Art. 19-A. Compete ao 2º Vice-Presidente:

- I - Representar o Presidente na ausência ou impedimento do 1º Vice-Presidente;
- II - Praticar todos os atos de direção, administração e sociais, na ausência ou impedimento do Presidente e do 1º Vice-Presidente;
- III - Substituir o 1º Vice-Presidente no caso de vacância;
- IV - Assessorar e auxiliar o Presidente e o 1º Vice-Presidente nas suas atribuições, quando por estes solicitado;

Art. 19-B. Compete aos Vice-Presidentes macrorregionais:

- I - Representar o conjunto de secretários municipais de saúde no âmbito macrorregional, correspondente as respectivas regiões de saúde;
- II - Articular conjuntamente com os apoiadores institucionais do COSEMS, e com as coordenações das Comissões Integradas Regionais-CIR correspondentes, as proposições das ações e serviços de saúde regionais e macrorregionais;
- III - Encaminhar ao COSEMS as resoluções e deliberações aprovadas macrorregionalmente;
- IV - Demais atividades congêneres correspondentes.

Seção IV

COMPETÊNCIA DO SECRETÁRIO E ADJUNTO

Art. 20. Compete ao Secretário (a):

- I - Agendar e elaborar as pautas das Assembleias e reuniões;
- II - Elaborar as atas das assembleias, das reuniões da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e do Conselho de representantes;
- III - Secretariar as reuniões e assembleias;
- IV - Encaminhar os relatórios e atas das Assembleias e das reuniões aos membros associados;
- V - Encaminhar as comunicações das Assembleias e das Reuniões convocadas pelo Presidente;
- VI - Manter em ordem os livros de Atas, arquivos e documentos do COSEMS/SC;
- VII - Manter atualizado o cadastro dos membros associados, contendo nomes, endereços físicos, eletrônicos, telefones, WhatsApp, portarias de nomeações aos cargos de secretário ou cargo equivalente, e demais dados necessários;
- VIII - Auxiliar as comissões de realizações de eventos, quando promovidos;
- IX - Acompanhar e coordenar a organização administrativa do COSEMS/SC;



X - Comunicar o presidente dos atos praticados no exercício de sua competência.

Art. 21. Compete ao Secretário Adjunto:

- I - Representar o Secretário na sua ausência ou impedimento;
- II - Praticar todas as competências conferidas ao Secretário na sua ausência ou impedimento;
- III - Substituir o Secretário no caso de vacância;
- IV - Assessorar e auxiliar o Secretário nas suas atribuições quando por este solicitado.

Seção V

COMPETÊNCIA DO TESOUREIRO E ADJUNTO

Art. 22. Compete ao Tesoureiro:

- I - Viabilizar a organização e controle dos procedimentos da Tesouraria COSEMS/SC;
- II - Constituir o livro, escriturações e registros fiscais e contábeis do COSEMS/SC;
- III - Viabilizar as cobranças e recebimento de contribuições, taxas, e demais receitas;
- IV - Administrar as receitas e despesas juntamente com a Diretoria Executiva;
- V - Elaborar a prestação de contas de convênios, subvenções e de outras receitas recebidas pelo COSEMS/SC;
- VI - Prestar contas, junto às instituições conveniadas, dos recursos recebidos pelo COSEMS/SC;
- VII - Prestar contas e apresentar relatórios ao Conselho Fiscal e a Assembleia Geral em relação ao orçamento e finanças do COSEMS/SC;
- VIII - Assinar conjuntamente com o Presidente os documentos financeiros e contábeis do COSEMS/SC;
- IX - Executar os pagamentos dos colaboradores, contratados e demais despesas ordinárias e ordenadas pelo Presidente;
- X - Assinar, em conjunto com o Presidente, documentos relativos a finanças e documentos bancários;
- XI - Organizar e responder pelo setor de finanças do COSEMS/SC;
- XII - Enviar ao CONASEMS, a prestação de contas das contribuições institucionais e outras receitas transferidas por este ao COSEMS/SC;
- XIII - Apresentar o orçamento anual em Assembleia Geral, aos membros associados;
- XIV - Demais atos relativos as atividades financeiras do COSEMS/SC.

Parágrafo único. As prestações e apresentações de contas, relatórios e demais documentos estabelecidos neste artigo, deverão ser realizadas nas suas respectivas datas, através de convocações expedidas pelo Presidente Executivo do COSEMS/SC.

Art. 23. Compete ao Tesoureiro (a) adjunto (a):

- I - Representar o Tesoureiro na sua ausência ou impedimento;
- II - Praticar todas as competências conferidas ao Tesoureiro, na sua ausência ou impedimento;
- III - Substituir o Tesoureiro no caso de vacância;
- IV - Assessorar e auxiliar o Tesoureiro nas suas atribuições, quando por este solicitado.

CAPÍTULO VI

CONSELHO FISCAL



Art. 24. O Conselho Fiscal, órgão de fiscalização do COSEMS/SC, é constituído por 05 (cinco) membros titulares e 05 (cinco) suplentes, dentre os membros associados, eleitos no mesmo processo eleitoral da Diretoria Executiva e com o mesmo período de mandato, a quem incumbe realizar a fiscalização contábil, financeira, operacional e patrimonial do COSEMS/SC.

§1º. O Conselho Fiscal reunir-se-á quadrimestralmente, devendo apreciar as conta da Diretoria Executiva, promovendo relatórios e pareceres que deverão ser encaminhados ao Conselho de Representantes para apreciação e, anualmente, à Assembleia Geral, para aprovação;

§2º. O Conselho Fiscal apreciará e fiscalizará a aplicação de quaisquer recursos que forem repassados ao COSEMS/SC, mediante convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres;

§3º. O Conselho Fiscal deverá aprovar:

- I - O balanço anual antes de seu encaminhamento à Assembleia Geral;
- II - A transposição de recursos de uma atividade, programa ou elemento de despesa para outra rubrica, realizada pelo Tesoureiro (a) de forma justificada;
- III - A realização de despesa e operação financeira não prevista no orçamento, nos casos emergenciais.

§4º. Caberá aos membros titulares do Conselho Fiscal escolher, dentre seus pares, um Presidente, que presidirá as reuniões do conselho, e um Secretário, que secretariará as reuniões e registrará, em atas, as suas deliberações, e que serão nomeados, através de Portaria, pelo Presidente do COSEMS/SC;

§5º. Compete aos membros suplentes do Conselho Fiscal, representar os membros titulares no caso de ausência ou impedimento;

§6º. Na vacância de qualquer membro do Conselho Fiscal o suplente assumirá como titular.

CAPÍTULO VII

CONSELHO DE REPRESENTANTES

Art. 25. O Conselho de Representantes é um órgão consultivo e deliberativo da Diretoria Executiva, nos assuntos que lhe forem específicos.

§1º. Compõem o Conselho de Representantes os membros titulares da Diretoria Executiva, os coordenadores titulares das Comissões Intergestores Regionais-CIRs e os titulares representantes do COSEMS/SC no Conselho Intergestores Bipartite-CIB;



§2º. O Conselho de Representantes será presidido pelo Presidente e secretariado pelo Secretário(a) da diretoria executiva do COSEMS/SC, e deverá se reunir quando convocados pelo presidente ou por 2/3 (dois terços) dos seus membros;

§3º. As convocações do Conselho de Representantes serão realizadas através de publicidade na Website do COSEMS/SC e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina-DOM/SC e, facultativamente, pela rede mundial de computadores (e-mail), ou outros meios de comunicação (mensageiros instantâneos, WhatsApp, SMS e outros), com antecedência mínima de 08 (oito) dias úteis;

§4º. O quórum para a realização da reunião do Conselho de Representantes será de metade mais um dos seus membros em primeira chamada, e com qualquer número em segunda chamada, após 15 (quinze) minutos da primeira chamada;

§5º. Todos os conselheiros têm direito à voz e voto, cabendo ao Conselho de Representantes deliberar por maioria simples dos presentes, tendo o presidente o voto de qualidade;

§6º. Poderá outras pessoas participar da reunião do Conselho de Representantes quando convidados por algum dos seus membros, ouvido o Presidente, na qualidade de ouvinte com direito a voz, vedado o direito a voto;

§7º. As deliberações do Conselho de Representantes deverão ser registradas em Ata, dando-se publicidade aos membros associados na forma do §4º deste artigo.

Art. 26. São atribuições do Conselho de Representantes:

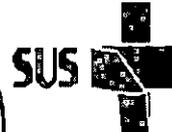
- I - Definir as prioridades de encaminhamento das diretrizes e propostas da Assembleia Geral;
- II - Auxiliar nas atividades da Diretoria Executiva na sua região de saúde e implementar as propostas definidas pelo COSEMS/SC;
- III - Agendar a data e local da Assembleia Geral ordinária e construir calendário anual de atividades e reuniões do COSEMS/SC;
- IV - Atuar como instância intermediária entre a Diretoria Executiva e Assembleia Geral.
- V - Aprovar o Regimento Interno e suas alterações;
- VI - Aprovar a proposta anual de orçamento.
- VII - Indicar o 2º vice-presidente, os vice-presidentes macrorregionais, os adjuntos e os suplentes do Conselho Fiscal, da Diretoria Executiva, no caso de vacância dos respectivos cargos.

CAPÍTULO VIII

PATRIMÔNIOS

Art. 27. O patrimônio do COSEMS/SC é constituído de:

- I - Bens doados por instituições públicas ou privadas, pelos associados ou por pessoas físicas ou jurídicas de qualquer natureza;



II - Bens e direitos obtidos por meio de aquisição direta e dotações oficiais para investimentos ou inversões financeiras;

III - Resultado líquido, eventualmente apurado, de atividades desenvolvidas por terceiros com a participação financeira ou técnico-científica do COSEMS/SC.

CAPÍTULO IX

RECEITAS

Art. 28. Constituem receitas do COSEMS/SC:

I - As contribuições associativas e institucionais recebidas ou transferidas pelas secretarias municipais de saúde, de acordo com tabela fixada pela Diretoria Executiva e aprovada pela Assembleia Geral;

II - As rendas patrimoniais;

III - Doações em espécies;

IV - As subvenções e os auxílios, em espécies;

V - As rendas de aplicações financeiras, sendo vedadas as aplicações de risco;

VI - As contribuições recebidas de outras pessoas físicas e jurídicas, públicas e privadas;

VII - Recursos advindos de contratos, convênios ou instrumento congêneres, com órgãos e entidades públicas ou privadas, nacionais e de organismos internacionais, de acordo com a legislação pertinente;

VIII - Recursos provenientes do Termo de Cessão de Crédito pactuado junto ao CONASEMS pela Secretária de Saúde do Estado e pelas Secretarias de Saúde dos Municípios associados;

IX - Outras fontes de recursos não especificadas anteriormente.

Parágrafo Único. Em razão do papel institucional do COSEMS/SC, as contribuições associativas e institucionais serão consideradas como despesas operacionais da área da saúde.

CAPÍTULO X

ADMINISTRAÇÃO PATRIMONIAL E FINANCEIRA

Art. 29. O patrimônio do COSEMS/SC, constituído na forma deste Estatuto, será utilizado obrigatoriamente na consecução dos seus objetivos e fins sociais.

§1º. A alienação ou oneração de bens imóveis só será procedida após a aprovação em Assembleia Geral;

§2º. A gestão financeira do COSEMS/SC processar-se-á por meio do orçamento, programação anual e receitas posteriores não previstas, aprovada pela Assembleia Geral;

§3º. O orçamento será uno e o exercício financeiro coincidirá com o ano civil.



CAPÍTULO XI

GESTÃO ADMINISTRATIVA

Art. 30. A gestão administrativa do COSEMS/SC será exercida e administrada pelo Presidente do COSEMS/SC, pelos membros da Diretoria Executiva, de acordo com as suas competências estatutárias e dentro dos objetivos da associação e das deliberações aprovadas pelo Conselho de Representantes ou da Assembleia Geral.

§1º. A execução das atividades administrativa do COSEMS/SC será realizada pelos colaboradores, assessores, consultores, apoiadores, técnicos especializados e terceiros contratados, conforme definidos no quadro organizacional do anexo I e III, deste Estatuto;

§2º. Os colaboradores celetistas são de livre admissão e demissão do(a) Presidente observando-se os limites orçamentários da associação;

§3º. Os assessores, consultores, apoiadores, técnicos especializados são de livre contratação e rescisão do Presidente, ouvida a Diretoria Executiva quanto a sua necessidade, observando-se os limites orçamentários da associação;

§4º. Será admitida a cessão ou empréstimo de funcionários públicos para o exercício das atividades do COSEMS/SC, desde que sem ônus para a associação, permitida a concessão de gratificação de função, até o limite da remuneração estabelecida para a função, conforme Anexo III deste Estatuto;

§5º. As vagas para admissão de colaboradores e contratações de prestadores de serviços, serão aquelas estabelecidas no quadro do Anexo III deste estatuto, podendo ser modificadas por iniciativa do Presidente e aprovada pela Diretoria Executiva;

§6º. A escolaridade e qualificações mínimas para a admissão de colaboradores e contratação de prestadores ou de assessores, consultores, apoiadores e técnicos especializados, são aquelas definidas no Anexo IV deste Estatuto;

§7º. As regras de assunção de cargos, previstas neste Estatuto, definem os casos de vacância.

CAPÍTULO XII

Seção I

REGIME JURÍDICO

Art. 31. O Regime Jurídico dos colaboradores do COSEMS/SC é o da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, vinculados ao Regime Geral de Previdência Social e regidos, subsidiariamente, pelo que estabelece este Estatuto e Regimento Interno.



§1º. A admissão e demissão dos colaboradores celetistas será de competência e aprovação do Presidente;

§2º. Os colaboradores do COSEMS/SC não poderão ser cedidos, inclusive para os entes associados;

§3º. Os gestores e colaboradores incumbidos da execução das atividades do COSEMS/SC não responderão pessoalmente pelas obrigações contraídas pela associação, salvo pelos atos cometidos em desacordo com a lei, com as disposições deste Estatuto ou Regimento Interno.

Seção II

QUADRO DE COLABORADORES

Art. 32. O quadro de colaboradores do COSEMS/SC é composto em conformidade ao Anexo III deste Estatuto.

§1º. O cargo de Secretário Executivo deverá ser ocupado por profissional com formação de nível superior, comprovada experiência em gestão de ações e serviços de saúde pública ou em administração pública, e demais requisitos determinado e aprovado pelo Conselho de Representantes;

§2º. O cargo de Assessor Jurídico deverá ser ocupado por profissional graduado em direito, constituído advogado, devidamente registrado na Ordem dos Advogados do Brasil-OAB de Santa Catarina, com atividade jurídica comprovada há mais de 10 anos, com conhecimento em gestão administrativa, pública ou privada, e com especialidade em direito sanitário;

§3º. O cargo de Gerente Administrativo e Financeiro deverá ser ocupado por profissional com experiência comprovada em gestão administrativa pública ou privada, financeira ou econômica, com formação de nível superior em qualquer área de atuação;

§4º. O cargo de Coordenador Técnico Especializado deverá ser ocupado por profissional com formação de nível superior; com especialidade *latu senso* em qualquer área de saúde pública; com experiência comprovada na gestão em saúde pública, e demais requisitos determinado e aprovado pelo Conselho de Representantes;

§5º. Os demais cargos de colaboradores deverão ser ocupados por pessoas com experiência relacionadas as atividades exigidas para o cargo e de acordo com o Anexo III deste Estatuto;

§6º. A qualificação, cargo, referência de remuneração, número de vagas, carga horária semanal e atribuições dos colaboradores, são os definidos no Anexo III deste Estatuto;



§7º. Os cargos e atribuições dos colaboradores, sempre que necessário e de interesse da Associação, poderão ser alterados ou adequados, após aprovação do Conselho de Representantes;

§8º. A jornada de trabalho de cada colaborador será aquela estabelecida no Anexo III deste Estatuto, e poderá ser reduzida ou aumentada administrativamente, com a redução ou aumento proporcional da remuneração, mediante acordo escrito entre as partes, respeitado os limites legais;

§9º. Os colaboradores não têm direito à estabilidade, salvo aquelas estabelecidas pela Constituição Federal e pela CLT, sendo de livre admissão e demissão do Presidente desta instituição.

Seção III

REMUNERAÇÃO

Art. 33. Os valores das remunerações dos colaboradores celetistas são os constantes no Anexo III deste Estatuto, assegurada a revisão geral anual.

§1º. Fica assegurada a revisão geral anual das remunerações dos cargos celetistas, sempre no mês de outubro de cada ano, nos termos da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor-INPC, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística-IBGE, ou, na sua ausência, pelo índice que legalmente vier a substituí-lo; ou definido pelo sindicato da categoria em convenção coletiva de trabalho;

§2º. A aplicação da revisão geral anual das remunerações dar-se-á por motivação do Presidente, submetida à deliberação e aprovação da Diretoria Executiva e homologada através de Portaria expedida pelo Presidente do COSEMS/SC;

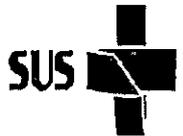
§3º. A revisão geral anual incidirá, uniformemente, em todas as referências constantes da Tabela de Referências de Remuneração;

Art. 34. A Diretoria Executiva poderá conceder aumento real da remuneração dos colaboradores celetistas do COSEMS/SC, única e exclusivamente com o objetivo de revisar os valores para adequá-los à realidade do mercado;

§1º. Entende-se por realidade de mercado, a média remuneratória paga aos colaboradores celetistas que exerçam atividades semelhantes;

§2º. O aumento real da remuneração poderá ser concedido em percentuais diferenciados para cada categoria;

Art. 35. Ao colaborador permanente a que tenha sido delegada função de direção, chefia, assessoramento, coordenação ou atribuição específica diversa, respeitada a qualificação mínima, é devida gratificação pelo seu exercício no percentual de até 50% (cinquenta por cento) da remuneração do colaborador originariamente ocupado.



§1º. Cessada a função de direção, chefia, assessoramento, coordenação ou atribuição específica diversa, extingue-se automaticamente a referida gratificação, sem qualquer incorporação ou direito adquirido;

§2º. É vedada a acumulação de gratificação prevista neste artigo.

Seção IV

SERVIÇOS TÉCNICOS E DE TERCEIROS

Art. 36. Os serviços de assessoria, consultoria, capacitação, treinamento e de apoio técnico especializado, serão contratados através de pessoas jurídicas ou físicas, comprovada a sua qualificação através de declaração de empresas ou instituições públicas ou privadas, de prova da realização de atividade na área de saúde pública ou já ter prestado serviços para o COSEMS/SC na área de saúde pública e outras áreas, conforme o caso.

§1º. A pessoa jurídica contratada deverá ter no seu objeto social, comprovado através da classificação de atividade econômica (CNAE), prestação de serviços de consultoria, assessoria, gestão em saúde, treinamento e desenvolvimento profissional ou de outras atividades compatíveis com os objetivos contratuais do COSEMS/SC;

§2º. Só poderá ser contratada a pessoa jurídica que comprovar a sua regularidade, fiscal e trabalhista, econômica e financeira, e social, através das Certidões Negativas de Débitos-CNDs das Fazendas Federal, Estadual e Municipal, da Justiça do Trabalho, de Falência ou Concordata e relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e a pessoa física autônoma, comprovar regularidade junto à receita federal (CPF) e a sua idoneidade através da Certidão Negativa Cível e Criminal – Atestado de Boa Conduta, estadual ou federal, da sede ou domicílio da pessoa, expedida pelos órgãos competentes;

§3º. O objeto e a remuneração dos serviços técnicos especializados contratados serão aqueles definidos nos termos das cláusulas e condições estabelecidas no instrumento jurídico.

Seção V

DIÁRIAS

Art. 37. Conceder-se-ão aos diretores executivos, colaboradores, assessores e consultores/apoiadores, vinculados ou contratados pelo COSEMS/SC, mediante autorização do Presidente, as seguintes indenizações denominadas diárias:

I - a título de hospedagem e alimentação, para a execução de serviços externos em cumprimento aos objetivos do COSEMS/SC, sempre que for necessário pernoitar em cidade distinta do local de trabalho, paga em razão do número de pernoites, de acordo com o Anexo V-I;

II - a título de descolamento, quando utilizar veículo próprio e comprovação da viagem, para atender aos objetivos do COSEMS/SC, nos termos do Anexo V-II.

§1º. Poderá ser instituído regime de adiantamento de despesas, mediante Resolução ou Portarias específicas, expedida pelo Presidente Executivo, consistente na entrega de numerários aos diretores executivos, colaboradores, empresas responsáveis pela realização da despesa ou seus prepostos, devendo ser prestado contas da totalidade dos recursos recebidos após o retorno à sua origem;

§2º. A(s) diária(s) será(ão) concedida(s) por dia de afastamento, sendo devida pela metade quando o deslocamento não exigir pernoite fora da sede;

§3º. Não fará jus às diárias, se o deslocamento ocorrer dentro da mesma região, aglomeração urbana ou microrregião, constituídas por municípios limítrofes e regularmente instituídas;

§4º. Poderá o COSEMS/SC custear os colaboradores, assessores, consultores ou apoiadores, vinculados ou contratados como pessoa jurídica ou física, ou que façam parte de algum projeto do CONASEMS ou COSEMS/SC, de interesse da associação, para desenvolvimento e execução de serviços e atividades fora de sua sede ou em outras regiões de saúde, as despesas de deslocamento, alimentação, hospedagem e congêneres que, quando não custeadas diretamente pelo COSEMS/SC, será ressarcida mediante a apresentação dos comprovantes e do demonstrativo de despesas, podendo, inclusive, tratando-se de atividades continuadas, estabelecer valores fixos mensais.

§5º. Salvo as despesas com alimentação, os valores das diárias de hospedagens e deslocamentos, do Anexo V, do Estatuto, serão reajustados automaticamente partir do mês de janeiro de cada ano, compreendendo o período de primeiro de janeiro a trinta e um dezembro do exercício anterior, nos termos da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor-INPC, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística-IBGE, ou, na sua ausência, pelo índice que legalmente vier substituí-lo; ou definido pelo Presidente da instituição, mediante Resolução.

Seção VI

COLABORADORES

Art. 38. São atribuições dos colaboradores as seguintes funções:

I - Secretário Executivo: promover a execução das atividades e a gestão do COSEMS/SC, promover a admissão, demissão, contratação, rescisão e aplicação de sanções aos colaboradores e contratados, bem como praticar todos os atos relativos à gestão dos recursos humanos, elaborar as normas orçamentárias e realizar o planejamento das atividades a serem submetidos à apreciação do Conselho de Representantes e da Assembleia Geral; responsabilizar-se pela prestação de contas e pelo relatório de atividades a serem submetidos ao Presidente, ao Conselho Fiscal e à Assembleia Geral; elaborar as prestações de contas dos convênios, auxílios,



subvenções e outras receitas concedidas à Associação, para ser apresentada pelo Presidente ao órgão ou instituição concedente; movimentar, quando a este delegado, as contas bancárias e os recursos financeiros da Associação; executar a gestão administrativa e financeira da Associação dentro dos limites do orçamento aprovado pela Assembleia Geral, observada a legislação em vigor, em especial as normas da administração pública quando for o caso; designar seu substituto, em caso de impedimento ou ausência para responder pelo expediente e pelas atividades da Associação; providenciar as convocações, agendas e locais para as reuniões da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal, do Conselho de Representantes e da Assembleia Geral; atender as diligências solicitadas pela Diretoria Executiva e Conselho Fiscal e demais órgãos; autorizar as compras e elaborar os processos administrativos para contratação de bens e serviços; representar o Presidente nas reuniões e eventos junto aos órgãos e instituições, quando ausente o Presidente e os Vices Presidentes; gerenciar, coordenar e acompanhar as demais ações e serviços do COSEMS/SC;

II - Assessor Jurídico: Prestar consultoria e assessoria jurídica administrativa, trabalhista e sanitária; elaborar documentos normativos da associação, elaborar e avaliar juridicamente os contratos firmados com a associação e de terceiros; subsidiar seus órgãos e dirigentes, atuar *ad judicium* e *et extra* na defesa dos interesses da instituição e dos associados;

III - Gerente Administrativo e Financeiro: Gerenciar, coordenar e executar as atividades administrativa e financeira, em especial os recursos humanos, os processos burocráticos, os contratos administrativos, à gestão do patrimônio, à execução financeira e orçamentária, a contabilidade e o controle fiscal, instaurar procedimento administrativo disciplinar, bem como auxiliar a Diretoria Executiva e o Secretário Executivo em suas atribuições;

IV - Assistente Administrativo: Executar os serviços de suporte operacional nas áreas administrativa, de recursos humanos, contabilidade e afins, devendo, para tanto, redigir documentos, elaborar relatórios, planilhas e demais ações de expediente, arquivar e desarquivar documentos, receber e enviar e-mail, e demais atividades de apoio requerida pelos superiores hierárquicos;

V - Assistente Financeiro: Executar os serviços de suporte operacional nas áreas administrativas, financeiras e afins, tais como, realizar os pagamentos, organizar setor de contas a receber e a pagar, organizar os documentos para registros contábeis, receber os documentos remetidos por e-mail, auxiliar na prestação de contas e demais atividades relacionadas ao setor, e demais atividades de apoio requeridas pelos superiores hierárquicos;

VI - Serviços Gerais: Realizar os serviços de portaria, tais como, recebimento de correspondência, entregando aos setores correspondentes; realizar serviços de higienização de ambientes, equipamentos e mobílias, e demais serviços correspondentes, determinados pelos superiores hierárquicos;

VII - Estagiário: Realizar os serviços determinados pelo Gerente administrativo e Financeiro com o objetivo de proporcionar ao estagiário conhecimento e aprendizado das atividades administrativas, financeiras e afins, das ações e serviços de saúde pública e outros aspectos funcionais relacionados aos objetivos do COSEMS/SC;

VIII - Contador: Supervisionar, coordenar, orientar e realizar a escrituração dos atos ou fatos contábeis; examinar e elaborar processos de prestação de contas; auxiliar na elaboração da proposta orçamentária; examinar e realizar empenhos de despesas,

verificando sua classificação e a existência de saldo nas dotações orçamentárias; informar, através de relatórios sobre a situação financeira e patrimonial da Associação, elaborar e publicar os balanços, balancetes e demais relatórios patrimoniais e financeiros; executar outras tarefas afins;

IX - Coordenador Técnico Especializado: Coordenar, orientar e apoiar os serviços de consultoria e assessorias técnicas especializadas dos programas e assuntos referente as ações e serviços de Saúde Pública, a diretoria executiva, aos assessores especializados e consultores/apoiadores técnicos regionais; Coordenar os cursos e treinamentos de assuntos relacionados as ações e serviços em saúde pública; dar suporte técnico de gestão em saúde; apresentar relatórios da atividades desenvolvidas; Conhecer as metas e as prioridades das SMS com clareza e empenho para alcançá-las, explorando ferramentas e os instrumentos de gestão como o pacto pela saúde e o plano municipal de saúde e os documentos do SUS, participando na construção do planejamento estratégico para os municípios; desenvolver relatórios, planilhas e atividades rotineiras; conhecer os serviços ofertados pelas Secretarias Municipais Saúde; e outras atividades inerentes e/ou de acordo os objetivos do COSEMS/SC;

X - Assessor Especializado: Orientar e apoiar a diretoria executiva, os consultores/apoiadores regionais e as secretarias municipais de saúde, de acordo com a especialidade indicada e experiência na gestão do SUS, demais atividades compatíveis e/ou de acordo com os objetivos do COSEMS/SC;

XI - Consultor/Apoiador Técnico Regional: Orientar e apoiar as secretarias municipais de saúde quanto as ações e serviços de saúde do SUS, programas, planejamento estratégicos, instrumento de gestão e outros e/ou de acordo com os objetivos do COSEMS/SC.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 39. A prestação de contas deverá obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência. Deverão ser adotadas práticas de gestão administrativas necessárias e suficientes a coibir obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, ... decorrência da participação no respectivo processo decisório, dando-se publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e às demonstrações financeiras da instituição, sendo levados, anualmente e ao término da gestão, à Assembleia Geral para aprovação.

Art. 40. A destinação do patrimônio, no caso de extinção do COSEMS/SC, será aos Serviços de Saúde dos Municípios ou de instituições análogas, na forma estabelecida pela Assembleia Geral.

Art. 41. Nenhum associado ou membro dos órgãos de direção, administração e execução responderá, solidária ou subsidiariamente, pelas obrigações do COSEMS/SC, regularmente contraídas.

Art. 42. O Estatuto observará, no que lhe compete, os termos dos artigos 53 a 61 da Lei nº. 10.406/2002, principalmente quanto aos requisitos para a admissão, demissão e



COSEMS/SC

CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DE SANTA CATARINA



exclusão dos associados e seus membros representantes, sendo que a exclusão somente será admitida após reconhecimento de justa causa em procedimento que assegure o direito do contraditório e ampla defesa e recurso, nos termos deste instrumento.

§1º. Para o processo de demissão ou de exclusão de associado ou membro, haverá a postulação dos fatos ao Conselho de Representantes que notificará o associado ou membro, no prazo de 10 dias úteis, com cópia da acusação, para que, no mesmo prazo, apresente defesa;

§2º. As deliberações serão tomadas pelo Conselho de Representantes, por maioria simples dos votos dos membros presentes, na reunião subsequente a entrega da defesa;

Art. 43. As deliberações e os atos administrativos serão regulamentados através de Resoluções e Portarias expedidas pelo Presidente do COSEMS/SC.

Art. 44. Compete ao Conselho de Representantes deliberar e aprovar o Regimento Interno.

Art. 45. Os casos omissos desse instrumento, serão resolvidos e deliberados pelo Conselho de Representantes.

Florianópolis/SC, 28 de março 2023.

DAISSON JOSÉ Assinado de forma digital
por DAISSON JOSÉ
TREVISOL:824 TREVISOL:82438366915
38366915 Dados: 2023.02.28
18:07:09 -03'00'

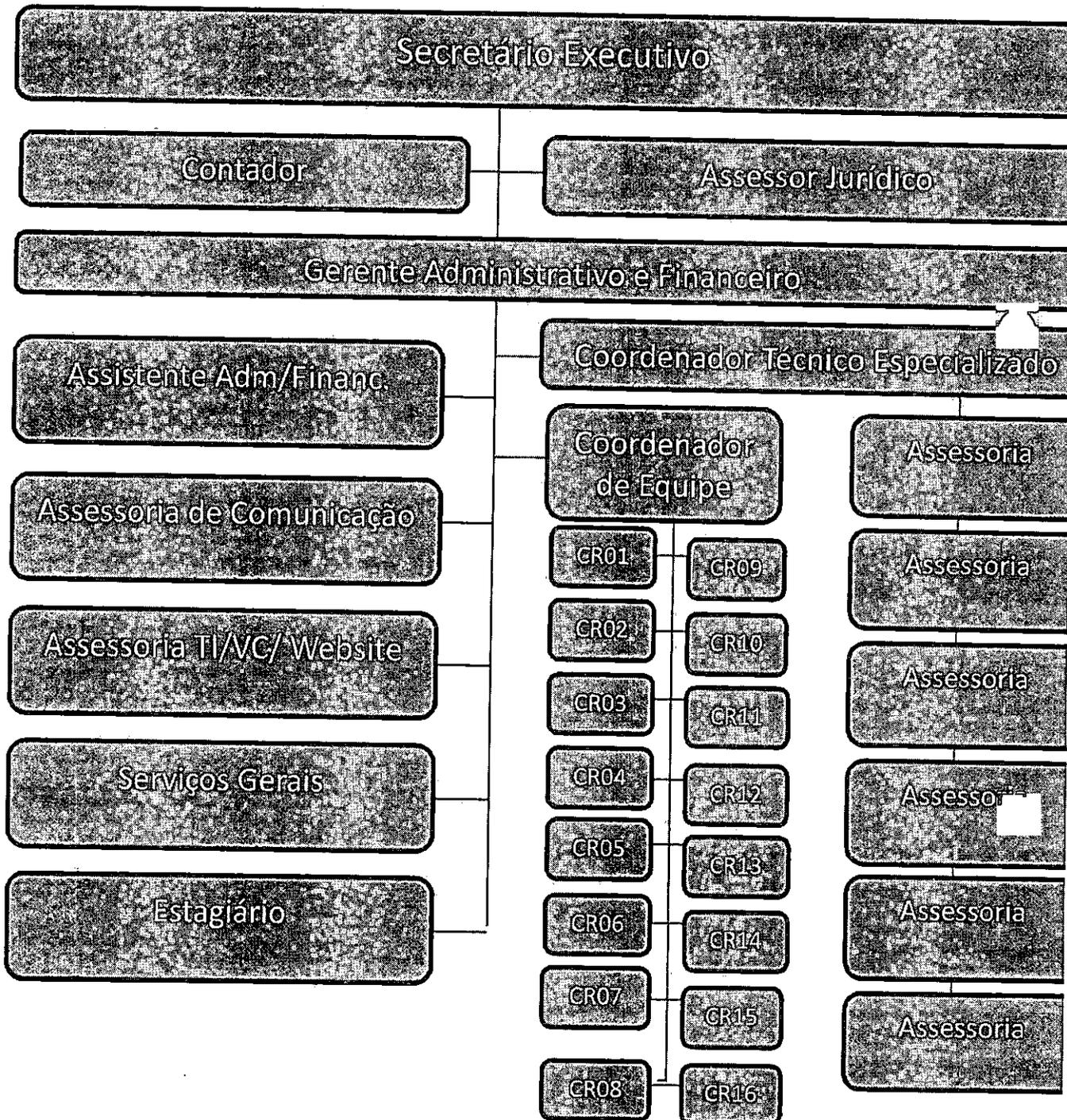
DAISSON JOSÉ TREVISOL
Presidente

GIDIAO Assinado de forma digital
por GIDIAO
BARROS:415469 BARROS:41546970991
70991 Dados: 2023.02.28 18:00:22
-03'00'
Assessor Jurídico
OAB/SC 25.941



ANEXO I

ORGANOGRAMA FUNCIONAL



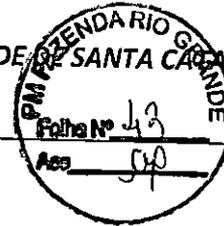
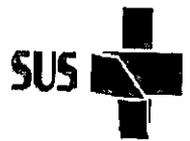
CR = Consultor/Apoiador regional de saúde.

//GB//

**ANEXO II****TABELA DE REFERÊNCIAS REMUNERATÓRIAS**

Referência	Valor	Referência	Valor	Referência	Valor
01	954,00	36	4.700,00	71	8.150,00
02	1.100,00	37	4.750,00	72	8.300,00
03	1.300,00	38	4.900,00	73	8.350,00
04	1.500,00	39	4.950,00	74	8.500,00
05	1.550,00	40	5.100,00	75	8.550,00
06	1.700,00	41	5.150,00	76	8.700,00
07	1.750,00	42	5.300,00	77	8.750,00
08	1.900,00	43	5.350,00	78	8.900,00
09	1.950,00	44	5.500,00	79	8.950,00
10	2.100,00	45	5.550,00	80	9.100,00
11	2.150,00	46	5.700,00	81	9.150,00
12	2.300,00	47	5.750,00	82	9.300,00
13	2.350,00	48	5.900,00	83	9.350,00
14	2.500,00	49	5.950,00	84	9.500,00
15	2.550,00	50	6.100,00	85	9.550,00
16	2.700,00	51	6.150,00	86	9.700,00
17	2.750,00	52	6.300,00	87	9.750,00
18	2.900,00	53	6.350,00	88	9.900,00
19	2.950,00	54	6.500,00	89	9.950,00
20	3.100,00	55	6.550,00	90	10.100,00
21	3.150,00	56	6.700,00	91	
22	3.300,00	57	6.750,00	92	
23	3.350,00	58	6.900,00	93	
24	3.500,00	59	6.950,00	94	
25	3.550,00	60	7.100,00	95	
26	3.700,00	61	7.150,00	96	
27	3.750,00	62	7.350,00	97	
28	3.900,00	63	7.350,00	98	
29	3.950,00	64	7.500,00	99	
30	4.100,00	65	7.550,00	100	
31	4.150,00	66	7.700,00	101	
32	4.300,00	67	7.750,00	102	
33	4.350,00	68	7.900,00	103	
34	4.500,00	69	7.950,00	104	
35	4.550,00	70	8.100,00	105	

//GB//



ANEXO III

CARGOS, VAGAS, REFERÊNCIAS E CARGA HORÁRIA SEMANAL

Cargos	Vagas	Carga horária semanal	Referência	Forma Contratual
Secretário Executivo	01	40	80	CLT
Assessor Jurídico	01	20	54	CLT
Gerente Administrativo e Financeiro	01	40	54	CLT
Assistente Administrativo e Financeiro	02	40	20	CLT
Estagiário - Lei 11.788/08	01	20	02	CLT
Contador	01			CLT/ PJ
Coordenador Técnico Especializado em Saúde Pública	01	40		CLT/ PJ
Assessor Especializado em Saúde Pública	06	40		CLT/ PJ
Consultor/Apoiador Regional em Saúde Pública	16	20		CLT/ PJ
Assessoria TI/VC/Website	01			CLT/ PJ
Assessoria de Comunicação	01			CLT/ PJ
Serviços Gerais	01	CLT/ PJ		CLT/ PJ

*PJ: de acordo com o que for estabelecido em contrato.

//GB//

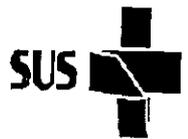
**ANEXO IV****QUALIFICAÇÃO DOS COLABORADORES E TÉCNICOS PJ**

Cargo	Escolaridade Mínima	Qualificação
Secretário Executivo	Ensino Superior Completo	Especialização Administração, Economia ou em Saúde Pública.
Assessor Jurídico	Graduação em Direito	Registro OAB/SC, especialidade em Direito Sanitário.
Contador	Graduação em Ciências Contábeis	Registro no CRC/SC.
Gerente Administrativo e Financeiro	Ensino Superior Completo	Experiência comprovada em Gestão administrativa ou financeira.
Assistente Administrativo e Financeiro	Ensino Médio Completo	Comprovado exercido em atividade compatível.
Estagiário	Cursando Graduação Ensino Superior	Definido pelo Secretário Executivo.
Coordenador Técnico Especializado em Saúde Pública	Ensino Superior Completo	Especialização em Gestão de Saúde Pública ou área equivalente; prova de conhecimento das ações e serviços de saúde pública; Pleno conhecimento e domínio das legislações do SUS. Apresentação de, no mínimo, 10 (dez) certificados de cursos ou atividades relacionadas à área de saúde pública.
Assessor Especializado em Saúde Pública	Ensino Superior Completo	Especialização em qualquer área de saúde pública; Apresentação de, no mínimo, 05 (cinco) certificados de cursos ou atividades relacionadas à área de saúde pública.
Consultor/Apoiador Técnico Regional	Ensino Superior Completo	Especialização em qualquer área de Saúde Pública; Apresentação de, no mínimo, 03 (três) certificados de cursos ou atividades relacionadas à área de saúde pública.
Assessor de Comunicação	Graduação em Jornalismo	Experiência comprovada na área jornalística.
Assessoria em Informática,	Formação Técnica em Informática ou	Experiência comprovada na área correspondente.



COSEMS/SC

CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DE SANTA CATARINA



Videoconferência e Website (TI/VC/Website)	correspondente	
Serviços Gerais	Ensino Fundamental Completo	Definido pelo Secretário Executivo.

//GB//

**ANEXO V****I - INDENIZAÇÃO DE DESPESAS COM HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO (DIÁRIAS)**

Destino com Pernoite	Valor da Diária (R\$)
Cidades de Santa Catarina	366,51
Cidades de outros estados	488,68
Capital Federal e capitais de outros estados	977,36

Destino sem pernoite	Valor da Diária (R\$)
Cidades de Santa Catarina	183,25
Cidades de outros estados	236,92
Capital Federal e capitais de outros estados	488,68

II - INDENIZAÇÃO DE DESPESAS DE DESLOCAMENTO COM VEÍCULO PARTICULAR

Item	Valor por Km Rodado (R\$)
Descolamento com veículo particular	1,03

//GB//



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 80.987.902/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/08/1990
NOME EMPRESARIAL CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAUDE DE SANTA CATARINA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COSEMS-SC		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R ESTEVES JUNIOR	NÚMERO 160	COMPLEMENTO 2 ANDAR
CEP 88.015-100	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO FLORIANOPOLIS
		UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/09/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 25/08/2023 às 11:54:50 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAUDE DE SANTA CATARINA
CNPJ: 80.987.902/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:33:43 do dia 05/04/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 02/10/2023.

Código de controle da certidão: **8953.DEA3.E1EA.2D0A**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAUDE DE SANTA CATARINA**
CNPJ/CPF: **80.987.902/0001-00**
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **230140161104424**
Data de emissão: **19/06/2023 10:14:17**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **16/12/2023**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 23/08/2023 13:59:14



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome / Razão Social _____

CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SC CNPJ: 80987902000100

Aviso _____

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à _____

Finalidade _____

Mensagem _____

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle _____

CW971MQPBIJZGJ21

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Florianópolis (SC), 30 de Agosto de 2023

Voltar

Imprimir



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 80.987.902/0001-00
Razão Social: CONSELHO DOS SECRETARIOS MUNICIPAIS DE SAUDE DE S C
Endereço: R ESTEVES JUNIOR 160 2 ANDAR / CENTRO / FLORIANOPOLIS / SC / 88015-100

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/10/2023 a 07/11/2023

Certificação Número: 2023100918205168240005

Informação obtida em 16/10/2023 14:19:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Página Inicial > Grade

CONGRESSO



16/11/2023 (QUINTA-FEIRA)

	Auditório	Sambaqui 1	Sambaqui 5	Arvoredo 2	Arvoredo 6
09:00	<p>⌚ 09:00 - 11:00</p> <p>MESA 1 - POLÍTICA NACIONAL DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE</p>	<p>⌚ 09:00 - 10:30</p> <p>MESA 8: DESAFIOS DA ORGANIZAÇÃO DAS REDES DE ATENÇÃO À SAÚDE NO PLANEJAMENTO REGIONAL INTEGRADO</p> <p> RÓDRIGO CESAR FALEIRO DE LACERDA Mediador(a) (/evento/cosems2023/programacao/palestrante/2178395)</p> <p> IVOLICIANO LEONARCHIK MANGUEIRINHA / PR Palestrante (/evento/cosems2023/programacao/palestrante/2181103)</p> <p> GERALDO REPLE SOBRINHO SP Palestrante (/evento/cosems2023/programacao/palestrante/2181570)</p> <p> PATRICIA PALMEIRA DE BRITO FLEURY GOIANIA / GO Palestrante (/evento/cosems2023/programacao/palestrante/2181420)</p>	<p>⌚ 09:00 - 10:30</p> <p>MESA 12: ATENÇÃO MULTIDISCIPLINAR NA ATENÇÃO PRIMÁRIA</p> <p> MARCELA ALVARENGA DE MORAES Palestrante (/evento/cosems2023/programacao/palestrante/2178393)</p>	<p>⌚ 09:00 - 10:30</p> <p>VIGILÂNCIA EM SAÚDE E ARBOVIROSES</p> <p> KANDICE DE MELO FALCAO Palestrante (/evento/cosems2023/programacao/palestrante/2178392)</p>	<p>⌚ 09:00 - 10:30</p> <p>LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS NACIONAL DE DADOS EM SAÚDE</p>
10:30		<p>⌚ 10:30 - 11:00</p> <p>SIMPÓSIO ROCHE - NOVAS PERSPECTIVAS PARA A LINHA DE CUIDADO DO CÂNCER DE MAMA HER2+ NO SUS</p>	<p>⌚ 10:30 - 11:00</p> <p>SIMPÓSIO BOEHRINGER - AVALIAÇÃO DOS IMPACTOS DA DOENÇA PULMONAR OBSTRUTIVA CRÔNICA (DPOC) NA SAÚDE OCUPACIONAL BRASILEIRA</p> <p>Palestrante: Leon Nascimento - QMS da FIRJAN</p>	<p>⌚ 10:30 - 11:00</p> <p>INGÁ SISTEMAS - EXPERIÊNCIA DE MARINGÁ NO MANEJO AMBIENTAL DA DENGUE</p>	
11:00	<p>⌚ 11:00 - 12:00</p> <p>MESA 2 - COMUNICAÇÃO EM SAÚDE: ESTRATÉGIAS EFICIENTES E PERSPECTIVAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE</p> <p>⌚ 11:00 - 11:20</p> <p>DESAFIOS E PERSPECTIVAS DA COMUNICAÇÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE</p> <p>⌚ 11:20 - 11:40</p> <p>ESTRATÉGIAS DE COMUNICAÇÃO COM A POPULAÇÃO MUNICIPAL</p> <p> TOPAZIO SILVEIRA NETO FLORIANOPOLIS / SC Palestrante (/evento/cosems2023/programacao/palestrante/2181443)</p> <p>⌚ 11:40 - 12:00</p> <p>DEBATE</p>	<p>⌚ 11:00 - 12:00</p> <p>MESA 9: PORTAS DE ATENÇÃO À SAÚDE MENTAL: APS, EMERGÊNCIAS, HOSPITAIS, CAPS E RESIDENCIAL TERAPÊUTICO</p>	<p>⌚ 11:00 - 12:00</p> <p>MESA 13: INTEGRALIDADE E LINHAS DE CUIDADO GESTANTES E CRIANÇAS ATÉ 2 ANOS DE VIDA: VACINAÇÃO, ATENÇÃO PRIMÁRIA E MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE</p> <p> ANA CATARINA MELO ARAÚJO Palestrante (/evento/cosems2023/programacao/palestrante/2181320)</p> <p> CARMEM EMILIA BONFA ZANOTTO FLORIANOPOLIS / SC Palestrante (/evento/cosems2023/programacao/palestrante/2181321)</p>	<p>⌚ 11:00 - 12:00</p> <p>REDES DE ATENÇÃO À SAÚDE NO PLANEJAMENTO REGIONAL INTEGRADO</p>	<p>⌚ 11:00 - 12:00</p> <p>ESTRATÉGIA DE SAÚDE DIGITAL PAR 2028 - INOVAÇÃO EM SAÚDE DIGITA</p>
12:00					
13:30	<p>⌚ 13:30 - 15:30</p> <p>MESA 3 - RESULTADOS DA MULTIVACINAÇÃO E PANORAMA DAS AÇÕES DO MICROPLANEJAMENTO E VACINAÇÃO DE ALTA QUALIDADE E IMPACTO NAS DOENÇAS IMUNOPREVENÍVEIS</p> <p> EDER GATTI Palestrante (/evento/cosems2023/programacao/palestrante/2178374)</p>	<p>⌚ 13:30 - 15:00</p> <p>MESA 10: (DES) JUDICIALIZAÇÃO NO SUS - UMA RESPONSABILIDADE TRIPARTITE</p> <p> RENATO DRESH MG Palestrante (/evento/cosems2023/programacao/palestrante/2178376)</p> <p> TADAHIRO TSUBOUCHI Palestrante (/evento/cosems2023/programacao/palestrante/2178375)</p>	<p>⌚ 13:30 - 15:00</p> <p>SÁUDE BUCAL</p> <p> DORALICE SEVERO CRUZ Palestrante (/evento/cosems2023/programacao/palestrante/2178397)</p>	<p>⌚ 13:30 - 15:30</p> <p>RESPOSTA ÀS EMERGÊNCIAS EM SAÚDE E ATENÇÃO ÀS URGÊNCIAS</p>	<p>⌚ 13:30 - 15:00</p> <p>GESTÃO DO SUS BASEADA EM EVIDÊ</p>
15:00					



Auditório

Samba

Sambaqui 5

Arvoredo 2

Arvoredo 6

15:30  15:30 - 17:00
DESAFIOS E PERSPECTIVAS DO SUS

<

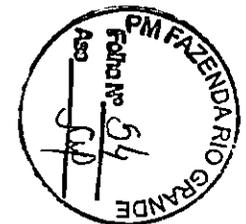
>

17:00

LEGENDA

Mesa Redonda Palestra Oficina Simpósio Satélite

15:30
17:00

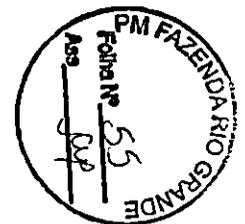


17/11/2023 (SEXTA-FEIRA)

Experiências	Auditório	Sambaqui 1	Arvoredo 2	Jurerê
09:00 Ⓞ 09:00 - 17:00 FEIRA DE EXPERIÊNCIAS MUNICIPAIS BEM-SUSCEDIDAS	09:00 - 10:30 MESA 4: POLÍTICA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE  SANDRA REGINA LUPIM JERONIMO MONTEIRO / ES Mediador(a) (/evento/cosems2023/programacao/palestrante/2181534)  NESIO FERNANDES DE MEDEIROS JUNIOR Palestrante (/evento/cosems2023/programacao/palestrante/2181308)  CRISTINA PAULUCCI Palestrante (/evento/cosems2023/programacao/palestrante/2181322)	09:00 - 11:00 MESA 11: NOVA LEI DE LICITAÇÕES - IMPACTOS NO ACESSO E GESTÃO DOS SERVIÇOS FARMACÊUTICOS NA ATENÇÃO BÁSICA  ELTON CHAVES Mediador(a) (/evento/cosems2023/programacao/palestrante/2178388)  TADAIRO TSUBOUCHI Palestrante (/evento/cosems2023/programacao/palestrante/2178375)  MONICA HOLTZ CAVICHIOLLO Palestrante (/evento/cosems2023/programacao/palestrante/2181318)		09:00 - 17:00 FEIRA DE EXPERIÊNCIAS MUNICIPAIS BEM-SUSCEDIDAS
10:30				
11:00	11:00 - 12:00 MESA 5: POLÍTICA DE INFORMAÇÃO E SAÚDE DIGITAL  DIOGO DEMARCHI SILVA FLORIANOPOLIS / SC Palestrante (/evento/cosems2023/programacao/palestrante/2181535)			
12:00				
13:30	13:30 - 15:00 MESA 6: FUNDO NACIONAL DE SAÚDE - INVESTSUS  DARCIO GUEDES JUNIOR Palestrante (/evento/cosems2023/programacao/palestrante/2181413)  BLENDA LEITE SATURNINO PEREIRA BRASILIA / DF Palestrante (/evento/cosems2023/programacao/palestrante/2178387)  EDIVALDO FARIAS DA SILVA FILHO MG Palestrante (/evento/cosems2023/programacao/palestrante/2181563)	13:30 - 17:00 CURSO DE INTRODUÇÃO ÀS REDES SOCIAIS: PENSANDO A COMUNICAÇÃO NA SAÚDE  ADRELE CRISTINA RODRIGUES CUIABA / MT Ministrante (/evento/cosems2023/programacao/palestrante/2177634)		
15:00				
15:30	15:30 - 17:00 MESA 7 - FINANCIAMENTO TRIPARTITE DO SUS  HISHAM MOHAMAD HAMIDA PIRENOPOLIS / GO Palestrante (/evento/cosems2023/programacao/palestrante/2181532)			
17:00				

LEGENDA

Apresentação de Trabalhos Palestra Mesa Redonda CONARES Curso



18/11/2023 (SÁBADO)

Auditório

Jurerê

Joaquina

Campeche

09:00

⌚ 09:00 - 12:00

FEIRA DE EXPERIÊNCIAS MUNICIPAIS BEM-SUSCEDIDAS

⌚ 09:00 - 12:00

FEIRA DE EXPERIÊNCIAS MUNICIPAIS BEM-SUSCEDIDAS

⌚ 09:00 - 12:00

FEIRA DE EXPERIÊNCIAS MUNICIPAIS BEM-SUSCEDIDAS

09:30

⌚ 09:30 - 12:00

PAINEL: PISO DA ENFERMAGEM



CARMEM EMILIA BONFA ZANOTTO
FLORIANOPOLIS / SC

Debatedor(a)

(/evento/cosems2023/programacao/palestrante/2181321)



NESIO FERNANDES DE MEDEIROS JUNIOR

Debatedor(a)

(/evento/cosems2023/programacao/palestrante/2181308)

12:00

LEGENDA

Apresentação de Trabalhos Painel

↑ (JAVASCRIPT:VOID(0))

APOIO



**PREFEITURA DE
FLORIANÓPOLIS**

(<https://www.pmf.sc.gov.br/>)



GOVERNO DE
**SANTA
CATARINA**
SECRETARIA DA SAÚDE

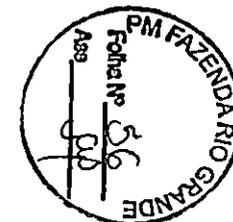
(<https://www.sc.gov.br/>)

PATROCINADOR MASTER



(<https://www.celk.com.br/home/>)

PATROCINADOR DIAMANTE





(<https://www.inovadora.com.br/>)

PATROCINADOR OURO



(<https://www.roche.com.br/>)

(<https://ids.inf.br/ids-saude/>)



(<https://institutointes.com.br/>)

PATROCINADOR PRATA



(<https://www.boehringer-ingelheim.com.br/>)



(<https://www.fundatec.org.br/>)



(<https://www.takeda.com/pt-br>)



(<https://temmaisgestao.com.br>)

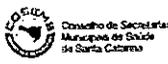
REALIZAÇÃO



Conselho de Secretarias
Municipais de Saúde
de Santa Catarina



PROMOÇÃO



LOCAL



(<https://site.centrosul.net/>)

ORGANIZAÇÃO



(<https://attitudepromo.com.br/>)

AGÊNCIA OFICIAL



(<https://eventos.jocintra.com.br/evento/detalhes/ev/99>)

Tecnologia para eventos



(<http://www.inteligenciaweb.com.br>)

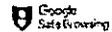
Aviso de Privacidade

(<https://inteligenciaweb.com.br/politica-de-privacidade.html>)

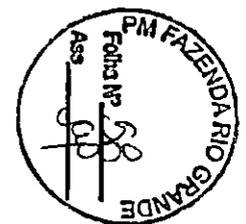
Formas de pagamento



Segurança



(<https://www.google.com/safebrowsing/diagnostic?site=iwevents.com.br>)





DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO COM ÓRGÃO PÚBLICO

Eu, DAISSON JOSÉ TREVISOL, portador do CPF nº 824.383.669-15, declaro, para os fins que se fizerem necessários, que não possuo vínculo, direto ou indiretamente, com a Administração Pública FEDERAL, ESTADUAL ou MUNICIPAL, em conformidade com inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.

Data: 02/03/2023

DAISSON JOSÉ Assinado de forma digital
TREVISOL:824 por DAISSON JOSE
38366915 Dados: 2023.03.03
13:29:45 -03'00'

Assinatura



DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

A empresa **CONSELHO DOS SECRETARIOS DE SAUDE DE SC** inscrita no CNPJ sob nº **80.987.902/0001-00**, por intermédio de seu representante legal, Sr. Daisson José Trevisol portador do C.P.F nº **824.383.669-15**, **DECLARA**, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Florianópolis, 01 de março de 2023.

DAISSON JOSE
TREVISOL:824
38366915

Assinado de forma
digital por DAISSON
JOSE
TREVISOL:82438366915
Dados: 2023.03.03
13:29:19 -03'00'

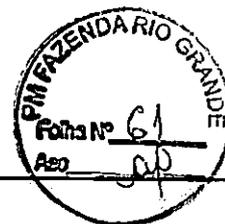
DAISSON JOSÉ TREVISOL
CPF 824.383.669-15
CONSELHO DOS SECRETARIOS DE SAUDE DE SC



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 10/11/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000062244/2023	
Número Único: TCY.P0G.J26-PG	
Requerente: Secretaria Municipal de Saúde	Procedência: Interna
Assunto: Ofício	Situação: Em análise
Data Abertura: 17/10/2023 3:53 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Compras Saúde	Encerrou Processo? Não
5	Data Parecer: 23/10/2023 11:57 AM
	Descrição Parecer: Segue memorando assinado. 683 - Inexigibilidade de licitação para inscrição de servidor em Congresso

Karine Souza Dias



Memorando nº381 – FMS/2023

De: Secretaria Municipal de Saúde

Para: Secretaria Municipal de Administração

Ref. **Solicitação de Inexigibilidade de Licitação para pagamento de inscrição do Servidor em congresso.**

Fazenda Rio Grande, 19 de outubro de 2023

Prezado (a) Senhor (a),

Na oportunidade em que cumprimento cordialmente, solicito Inexigibilidade de Licitação para pagamento de inscrição dos servidores municipais de Fazenda Rio Grande, para participação no Congresso Sul, Sudeste e Centro-Oeste de COSEMS.

JUSTIFICATIVA

A participação em congressos na área de atuação do profissional é abrangida pela Lei n.º 168/2003 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Fazenda Rio Grande), no Artigo 67.

O Congresso Sul, Sudeste e Centro-Oeste de Secretarias Municipais de Saúde reunirá gestoras e gestores municipais de saúde no Centro Sul, em Florianópolis, de 16 a 18 de novembro de 2023, e terá por objetivo: Fomentar discussões a nível técnico e político; Compartilhar experiências de gestão; Promover a capacitação de gestoras e gestores de saúde e equipes técnicas municipais; Renovar as ações de fortalecimento do SUS; Ampliar o conhecimento técnico e tecnológico, objetivando a melhoria na resolução das demandas da saúde da população.

O COSEMS/SC será o anfitrião do evento, que tem a organização dos COSEMS das três regiões que, representam 3.326 gestores municipais de saúde. São parceiros na organização os COSEMS do Rio Grande do Sul, Paraná, Goiás, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Espírito Santo, Minas Gerais, Rio de Janeiro e São Paulo.



DA ENTREGA E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A proposta de capacitação será um Congresso, na modalidade presencial, do dia 16 a 18 de novembro de 2023, na cidade de Florianópolis - SC

A fiscalização da contratação será exercida pela servidora **Vanessa Carriço Lemes** – Matrícula **348428**, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração. A Vigência será de 60 (sessenta) dias.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para suporte da despesa decorrente deste serviço indicamos a seguinte Dotação Orçamentária: 235 -fonte 1303.

FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pelo Secretária Municipal de Saúde e anexado às também as provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Sendo o que temos para o momento, desde já agradecemos e contamos com o atendimento da solicitação.


Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 6813/2023


Vanessa Carriço Lemes
Matrícula **348428**
Fiscal do Contrato



ANEXO I

Item	Unid	Quant.	Especificação do serviço
01	un	03	Inscrição de servidores em Congresso


Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde
Decreto n°. 6813/2023

TERMO DE REFERÊNCIA



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO EM CONGRESSO

Fazenda Rio Grande, 19 de outubro de 2023.

1. OBJETO

1.1. Inexigibilidade de Licitação para pagamento de inscrição dos servidores municipais de Fazenda Rio Grande, para participação no Congresso Sul, Sudeste e Centro-Oeste de COSEMS.

2. ESPECIFICAÇÕES

2.1. As condições, especificações e quantitativos do objeto estão estabelecidos abaixo:

Item	Unid	Quant.	Especificação do serviço
01	un	03	Inscrição de servidores em Congresso

2.2. A proposta de capacitação será um Congresso, na modalidade presencial, do dia 16 a 18 de novembro de 2023, na cidade de Florianópolis – SC

2.3. Participarão do congresso os servidores: FRANCISCO ROBERTO BARBOSA, Secretário Municipal de Saúde, CPF 946.324.139-68 LUIZ NEVES NETO, Diretor-Geral de Saúde, CPF 042.512.899-78, VANESSA CARRIÇO LEMES, Gestão Estratégica, CPF 219.986.978-43.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A participação em congressos na área de atuação do profissional é abrangida pela Lei n.º 168/2003 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Fazenda Rio Grande), no Artigo 67.

3.2. O Congresso Sul, Sudeste e Centro-Oeste de Secretarias Municipais de Saúde reunirá gestoras e gestores municipais de saúde no Centro Sul, em Florianópolis, de 16 a 18 de novembro de 2023, e terá por objetivo: Fomentar discussões a nível técnico e político; Compartilhar experiências de gestão; Promover a capacitação de gestoras e gestores de saúde e equipes técnicas municipais; Renovar as ações de fortalecimento do SUS; Ampliar o conhecimento técnico e tecnológico, objetivando a melhoria na resolução das demandas da saúde da população.

3.3. O COSEMS/SC será o anfitrião do evento, que tem a organização dos COSEMS das três regiões que, representam 3.326 gestores municipais de saúde. São parceiros na

organização os COSEMS do Rio Grande do Sul, Paraná, Goiás, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Espírito Santo, Minas Gerais, Rio de Janeiro e São Paulo.

4. CRONOGRAMA E FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1. A contratada deverá iniciar a prestação dos serviços de acordo com as datas especificadas, após emissão da nota de empenho.
- 4.2. A contratante disponibilizará os materiais de apoio necessários para o aprendizado dos temas abordados.
- 4.3. A vigência será de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua publicação.

5. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 5.1. A fiscalização da contratação será exercida pela servidora **Vanessa Carriço Lemes** – Matrícula 348428, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
- 5.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do serviço consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e dos Decretos nos. 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e 32.753, de 04 de fevereiro de 2011.
- 5.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. A Contratada obriga-se a:
 - 6.1.1. Executar os serviços conforme disposto no Termo de Referência, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, na qualidade e quantidades especificadas no Termo de Referência;
 - 6.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
 - 6.1.3. Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;
 - 6.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso prevista neste projeto ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;



- 6.1.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 6.1.6. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, quando for o caso;
- 6.1.7. Apresentar à Contratante a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;
- 6.1.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 6.1.9. Apresentar, quando solicitado, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida;
- 6.1.10. Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Termo de Referência;
- 6.1.11. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 6.1.12. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 6.1.13. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 6.1.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 6.1.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.1.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 6.1.17. Não transferir para terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;
- 6.1.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A Contratante obriga-se a:

- 7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 7.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando

dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

7.1.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

8. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

8.1. O prazo de vigência do objeto do presente Termo de Referência, será de 60 (sessenta) dias, com data de início e término conforme estabelecido no Termo, podendo este prazo ser prorrogado nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

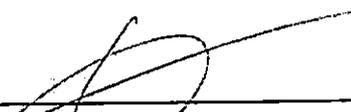
9. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

9.1. Dotação Orçamentária 235 - fonte 1303.

10. EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO

10.1. Elaboração Termo de Referência: Karine Dias, mat; 351322.

10.2. Elaborado em 19/10/2023.



Karine Souza Dias
Mat. 351322



Vanessa Carriço Lemes
Matrícula 348428
Fiscal do Contrato

De acordo.

Considerando os termos do Art. 7º, § 2º, Inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, APROVO o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento de marca e/ou modelo do objeto em tela.



Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 6813/2023



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

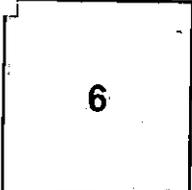
Página: 1 / 1
Data: 10/11/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000062244/2023	
Número Único: TCY:POG.J26-PG	
Requerente: Secretaria Municipal de Saúde	Procedência: Interna
Assunto: Ofício	Situação: Em análise
Data Abertura: 17/10/2023 3:53 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Financeiro Saúde	Encerrou Processo? Não
 6	Data Parecer: 23/10/2023 1:14 PM
Descrição Parecer: Bloqueio efetuado.	

Alexandra



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1/ 1
Data: 23/10/2023
Usuário: alexandra.lima

Nº do Bloqueio: 457142/2023
Data do Bloqueio: 23/10/2023

Órgão: 15.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 15.001 Bloco da Gestão Administrativa
Funcional: 10.301.0041 Atenção Básica
Projeto/Atividade: 2.051 Manutenção das Atividades - Bloco de Gestão ADM
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Código reduzido: 235



Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
00303.00303.01.02.00.00.1	23/10/2023		38.554,41	1.200,00	37.354,41

Protocolo 62244/2023 Inscrição

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00303.00303.01.02.00.00.1	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	1.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer



Dados Processo:

Número do Processo: 000062244/2023	
Número Único: TCY.P0G.J26-PG	
Requerente: Secretaria Municipal de Saúde	Procedência: Interna
Assunto: Ofício	Situação: Em análise
Data Abertura: 17/10/2023 3:53 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Compras Saúde	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 23/10/2023 1:46 PM
Descrição Parecer: Segue termo de referencia e memorando para andamento do processo. 683 - Inexigibilidade de licitação para inscrição de servidor em Congresso	

Karine Souza Dias

Memorando nº381 – FMS/2023



De: Secretaria Municipal de Saúde

Para: Secretaria Municipal de Administração

Ref. **Solicitação de Inexigibilidade de Licitação para pagamento de inscrição do Servidor em congresso.**

Fazenda Rio Grande, 19 de outubro de 2023

Prezado (a) Senhor (a),

Na oportunidade em que cumprimento cordialmente, solicito Inexigibilidade de Licitação para pagamento de inscrição dos servidores municipais de Fazenda Rio Grande, para participação no Congresso Sul, Sudeste e Centro-Oeste de COSEMS.

JUSTIFICATIVA

A participação em congressos na área de atuação do profissional é abrangida pela Lei n.º 168/2003 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Fazenda Rio Grande), no Artigo 67.

O Congresso Sul, Sudeste e Centro-Oeste de Secretarias Municipais de Saúde reunirá gestoras e gestores municipais de saúde no Centro Sul, em Florianópolis, de 16 a 18 de novembro de 2023, e terá por objetivo: Fomentar discussões a nível técnico e político; Compartilhar experiências de gestão; Promover a capacitação de gestoras e gestores de saúde e equipes técnicas municipais; Renovar as ações de fortalecimento do SUS; Ampliar o conhecimento técnico e tecnológico, objetivando a melhoria na resolução das demandas da saúde da população.

O COSEMS/SC será o anfitrião do evento, que tem a organização dos COSEMS das três regiões que, representam 3.326 gestores municipais de saúde. São parceiros na organização os COSEMS do Rio Grande do Sul, Paraná, Goiás, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Espírito Santo, Minas Gerais, Rio de Janeiro e São Paulo.



DA ENTREGA E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A proposta de capacitação será um Congresso, na modalidade presencial, do dia 16 a 18 de novembro de 2023, na cidade de Florianópolis - SC

A fiscalização da contratação será exercida pela servidora **Vanessa Carriço Lemes** – Matrícula **348428**, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração. A Vigência será de 60 (sessenta) dias.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para suporte da despesa decorrente deste serviço indicamos a seguinte Dotação Orçamentária: 235 -fonte 1303.

FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pelo Secretária Municipal de Saúde e anexado às também as provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Sendo o que temos para o momento, desde já agradecemos e contamos com o atendimento da solicitação.

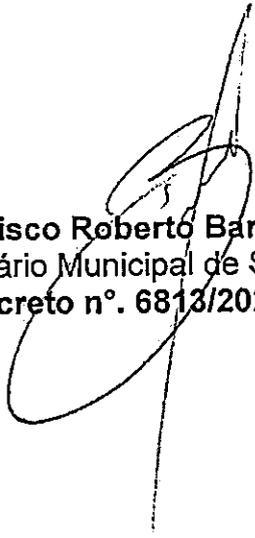

Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 6813/2023


Vanessa Carriço Lemes
Matrícula **348428**
Fiscal do Contrato



ANEXO I

Item	Unid	Quant.	Especificação do serviço
01	un	03	Inscrição de servidores em Congresso


Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 6813/2023

TERMO DE REFERÊNCIA



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO EM CONGRESSO

Fazenda Rio Grande, 19 de outubro de 2023.

1. OBJETO

1.1. Inexigibilidade de Licitação para pagamento de inscrição dos servidores municipais de Fazenda Rio Grande, para participação no Congresso Sul, Sudeste e Centro-Oeste de COSEMS.

2. ESPECIFICAÇÕES

2.1. As condições, especificações e quantitativos do objeto estão estabelecidos abaixo:

Item	Unid	Quant.	Especificação do serviço
01	un	03	Pagamento de Inscrição de servidores em Congresso. Conforme Termo de referência.

2.2. A proposta de capacitação será um Congresso, na modalidade presencial, do dia 16 a 18 de novembro de 2023, na cidade de Florianópolis – SC

2.3. Participarão do congresso os servidores: FRANCISCO ROBERTO BARBOSA, Secretário Municipal de Saúde, CPF 946.324.139-68 LUIZ NEVES NETO, Diretor-Geral de Saúde, CPF 042.512.899-78, VANESSA CARRIÇO LEMES, Gestão Estratégica, CPF 219.986.978-43.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A participação em congressos na área de atuação do profissional é abrangida pela Lei n.º 168/2003 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Fazenda Rio Grande), no Artigo 67.

3.2. O Congresso Sul, Sudeste e Centro-Oeste de Secretarias Municipais de Saúde reunirá gestoras e gestores municipais de saúde no Centro Sul, em Florianópolis, de 16 a 18 de novembro de 2023, e terá por objetivo: Fomentar discussões a nível técnico e político; Compartilhar experiências de gestão; Promover a capacitação de gestoras e gestores de saúde e equipes técnicas municipais; Renovar as ações de fortalecimento do SUS; Ampliar o conhecimento técnico e tecnológico, objetivando a melhoria na resolução das demandas da saúde da população.

3.3. O COSEMS/SC será o anfitrião do evento, que tem a organização dos COSEMS das três regiões que, representam 3.326 gestores municipais de saúde. São parceiros na



organização os COSEMS do Rio Grande do Sul, Paraná, Goiás, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Espírito Santo, Minas Gerais, Rio de Janeiro e São Paulo.

4. CRONOGRAMA E FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1. A contratada deverá iniciar a prestação dos serviços de acordo com as datas especificadas, após emissão da nota de empenho.
- 4.2. A contratante disponibilizará os materiais de apoio necessários para o aprendizado dos temas abordados.
- 4.3. A vigência será de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua publicação.

5. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 5.1. A fiscalização da contratação será exercida pela servidora **Vanessa Carriço Lemes** – Matrícula **348428**, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
- 5.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do serviço consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e dos Decretos nos. 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e 32.753, de 04 de fevereiro de 2011.
- 5.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. A Contratada obriga-se a:
 - 6.1.1. Executar os serviços conforme disposto no Termo de Referência, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, na qualidade e quantidades especificadas no Termo de Referência;
 - 6.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
 - 6.1.3. Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;
 - 6.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso prevista neste projeto ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;



- 6.1.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 6.1.6. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, quando for o caso;
- 6.1.7. Apresentar à Contratante a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;
- 6.1.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 6.1.9. Apresentar, quando solicitado, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida;
- 6.1.10. Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Termo de Referência;
- 6.1.11. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 6.1.12. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 6.1.13. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 6.1.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 6.1.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.1.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 6.1.17. Não transferir para terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;
- 6.1.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A Contratante obriga-se a:

- 7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 7.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando

dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

7.1.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

8. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

8.1. O prazo de vigência do objeto do presente Termo de Referência, será de 60 (sessenta) dias, com data de início e término conforme estabelecido no Termo, podendo este prazo ser prorrogado nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

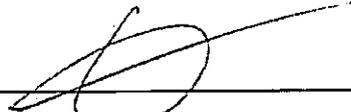
9. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

9.1. Dotação Orçamentária 235 -fonte 1303.

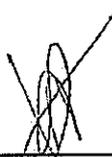
10. EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO

10.1. Elaboração Termo de Referência: Karine Dias, mat; 351322.

10.2. Elaborado em 19/10/2023.



Karine Souza Dias
Mat. 351322



Vanessa Carriço Lemes
Matrícula 348428
Fiscal do Contrato

De acordo.

Considerando os termos do Art. 7º, § 2º, Inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, APROVO o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento de marca e/ou modelo do objeto em tela.



Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 6813/2023



CONGRESSO SUL, SUDESTE e CENTRO-OESTE de Secretarias Municipais de SAÚDE

16 a 18 de novembro 2023
CentroSul - Florianópolis/SC



Início » Inscrições em Grupo e Empenho

INSCRIÇÕES EM GRUPO E EMPENHO

INSCRIÇÕES EM GRUPO E EMPENHO

1. Cada participante deverá se cadastrar no site do evento <https://cosems-saude.com.br/cosems2023> (<https://cosems-saude.com.br/cosems2023>), gerando o código de inscrição, que aparecerá ao lado do seu nome;
 2. O pagamento será feito através de depósito bancário para a conta abaixo;
 3. Encaminhar comprovante de depósito e lista com nome e código de inscrição das pessoas que farão parte do pacote para o e-mail cosems2023@attpromo.com.br (<mailto:cosems2023@attpromo.com.br>).
- Dúvidas, favor entrar em contato pelo whatsapp +55 48 99192-6783 (<https://api.whatsapp.com/send?phone=5555489919267>)

DADOS CADASTRAIS E BANCÁRIOS COSEMS

CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DE SANTA CATARINA - COSEMS/SC,
CNPJ 80.987.902/0001-00,
Endereço: Rua Esteves Júnior, 160 - Centro - Florianópolis - 88015-130,
Representante legal: Sra. Sinara Regina Landt Simioni
CPF 030.598.839-55
e-mail: presidente@cosemssc.org.br

Banco do Brasil
Agência 5201-9
Conta corrente 11225-9

DOCUMENTOS COSEMS/SC

CLIQUE PARA BAIXAR

- Certidão Municipal (<https://sfo3.digitaloceanspaces.com/iweventos/imagens/attitudepromo/2023-09/CERTID%C3%83O%20MUNICIPAL%2030-08-2023.pdf>)
- CND Estadual (https://sfo3.digitaloceanspaces.com/iweventos/imagens/attitudepromo/2023-09/CND%20Estadual_%20valida%20at%C3%A9%2012_2023.pdf)
- CND Federal (https://sfo3.digitaloceanspaces.com/iweventos/imagens/attitudepromo/2023-09/CND%20Federal_valida%20at%C3%A9%2010_2023.pdf)
- CNPJ COSEMS/SC (<https://sfo3.digitaloceanspaces.com/iweventos/imagens/attitudepromo/2023-09/CNPJ%20COSEMS-SC.pdf>)
- Declaração de não-vínculo com órgão público ([https://sfo3.digitaloceanspaces.com/iweventos/imagens/attitudepromo/2023-09/declaracao-de-nao-vinculo-com-orgao-publico%201%20\(1\).pdf](https://sfo3.digitaloceanspaces.com/iweventos/imagens/attitudepromo/2023-09/declaracao-de-nao-vinculo-com-orgao-publico%201%20(1).pdf))
- Declaração de que não emprega menores ([https://sfo3.digitaloceanspaces.com/iweventos/imagens/attitudepromo/2023-09/DECLARA%C3%87%C3%83O%20QUE%20N%C3%83O%20EMPREGA%20MENOR%20DE%20IDADE%20\(2\).pdf](https://sfo3.digitaloceanspaces.com/iweventos/imagens/attitudepromo/2023-09/DECLARA%C3%87%C3%83O%20QUE%20N%C3%83O%20EMPREGA%20MENOR%20DE%20IDADE%20(2).pdf))

FGTS (https://sfo3.digitaloceanspaces.com/iweventos/imagens/attitudepromo/2023-10/CND%20FGTS%20-%20V%C3%A1lida%20t%C3%A9%2007_11.pdf)

Estatuto Social COSEMS/SC ([https://sfo3.digitaloceanspaces.com/iweventos/imagens/attitudepromo/2023-10/01-ESTATUTO-SOCIAL-COSEMS-28-03-2023-assinado%20\(1\).pdf](https://sfo3.digitaloceanspaces.com/iweventos/imagens/attitudepromo/2023-10/01-ESTATUTO-SOCIAL-COSEMS-28-03-2023-assinado%20(1).pdf))

↑ (JAVASCRIPT:VOID(0))

APOIO



**PREFEITURA DE
FLORIANÓPOLIS**

(<https://www.pmf.sc.gov.br/>)



GOVERNO DE
**SANTA
CATARINA**
SECRETARIA DA SAÚDE

(<https://www.sc.gov.br/>)



PATROCINADOR MASTER



(<https://www.celk.com.br/home/>)

PATROCINADOR DIAMANTE



(<https://www.inovadora.com.br/>)



(<https://rangtecnologia.com.br/>)

PATROCINADOR OURO



(<https://www.roche.com.br/>)

(<https://ids.inf.br/ids-saude/>)



(<https://institutointes.com.br/>)



PATROCINADOR PRATA



(<https://www.boehringer-ingelheim.com.br/>)



(<https://www.fundatec.org.br/>)



(<https://www.takeda.com/pt-br>)



(<https://temmaisgestao.com.br>)

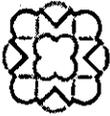
REALIZAÇÃO



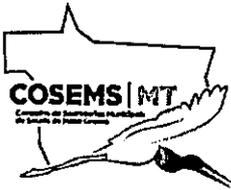
Conselho de Secretarias Municipais de Saúde de Santa Catarina



Conselho de Secretarias Municipais de Saúde de Santa Catarina



COSEMS|GO
Conselho de Secretarias Municipais de Saúde do Estado de Goiás



LOCAL

(<https://site.centrosul.net/>)

ORGANIZAÇÃO

(<https://attitudepromo.com.br/>)

AGÊNCIA OFICIAL

(<https://eventos.jocintra.com.br/eve>)

Tecnologia para eventos

(<http://www.inteligenciaweb.com.br>)

Aviso de Privacidade (<https://inteligenciaweb.com.br/politica-de-privacidade.html>)

Formas de pagamento

Segurança



(<https://www.google.com/safebrowsing/diagnostic?site=iweventos.com.br>)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer



Dados Processo:

Número do Processo: 000062244/2023	
Número Único: TCY.P0G.J26-PG	
Requerente: Secretaria Municipal de Saúde	Procedência: Interna
Assunto: Ofício	Situação: Em análise
Data Abertura: 17/10/2023 3:53 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Abertura Licitação	Encerrou Processo? Não
Descrição Parecer: Retorno o processo a secretaria para que seja anexo as fichas de inscrições dos servidores no curso.	Data Parecer: 06/11/2023 11:06 AM

8

Kethelyn Millena



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 10/11/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000062244/2023	
Número Único: TCY.P0G.J26-PG	
Requerente: Secretaria Municipal de Saúde	Procedência: Interna
Assunto: Ofício	Situação: Em análise
Data Abertura: 17/10/2023 3:53 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Abertura Licitação	Encerrou Processo? Não
9	Data Parecer: 08/11/2023 10:01 AM
	Descrição Parecer: Conforme reunião realizada com os secretários anteriormente, encaminho o processo ao Gabinete para deliberação.

Kethelyn Millena



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

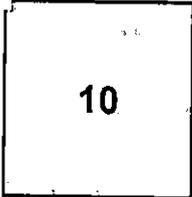
[FCPR] - Comprovante de Parecer



Dados Processo:

Número do Processo: 000062244/2023	
Número Único: TCY:POG.J26-PG	
Requerente: Secretaria Municipal de Saúde	Procedência: Interna
Assunto: Ofício	Situação: Em análise
Data Abertura: 17/10/2023 3:53 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Gabinete do Prefeito	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 08/11/2023 10:32 AM
Descrição Parecer: Em atenção ao solicitado no parecer anterior, informamos que a participação no referido evento foi autorizado anterior a realização de reunião que suspendeu as diárias. Segue para continuidade dos procedimentos.	

Elvis Roberto



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer



Dados Processo:

Número do Processo: 000062244/2023	
Número Único: TCY.P0G.J26-PG	
Requerente: Secretaria Municipal de Saúde	Procedência: Interna
Assunto: Ofício	Situação: Em análise
Data Abertura: 17/10/2023 3:53 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Abertura Licitação	Encerrou Processo? Não
11	Data Parecer: 08/11/2023 11:38 AM
	Encaminhado o processo a secretaria para que seja anexo as fichas de inscrições dos servidores no curso.

Kethelyn Millena



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer



Dados Processo:

Número do Processo: 000062244/2023	
Número Único: TCY.P0G.J26-PG	
Requerente: Secretaria Municipal de Saúde	Procedência: Interna
Assunto: Ofício	Situação: Em análise
Data Abertura: 17/10/2023 3:53 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Compras Saúde	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 08/11/2023 3:17 PM
Descrição Parecer: Segue o solicitado, boleto venceu em 01/11 mas será realizado pagamento por empenho.	

Karine Souza Dias



Inteligencia Web Tecnologia Para Eventos Ltda

Recibo do Pagador

Beneficiário final:
Inteligencia Web Tecnologia Para Eventos Ltda 11.516.618/0001-25

Composição da cobrança

- Pagamento de inscrição referente ao evento COSEMS 2023
- Se o boleto for pago em caixa eletrônico, favor optar pela opção título

Congresso Sul, Sudeste e Centro-Oeste, organizado pelo COSEMS-SC Sob o CNPJ: 80.987.902/0001-00.

Valor total da cobrança

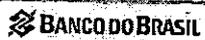
R\$ 400,00



Aponte a câmera do seu celular para este QRCode e pague seu boleto com Pix!

VANESSA CARRICO LEMES

Agência/Cod. Beneficiário	2857-6/69000-7
Nosso número	28749020312834190
Vencimento	01/11/2023
(=) Valor do documento	400,00
Multa/Juros/Descontos	
(=) Valor pago	



001-9 | 00190.00009 02874.902030 12834.190170 4 95210000040000

Local para pagamento Pagável em qualquer banco.				Agência/Cod. Beneficiário 2857-6/69000-7	
Beneficiário final: Inteligencia Web Tecnologia Para Eventos Ltda 11.516.618/0001-25			Intermediado por: PJBANK Pagamentos SA CNPJ: 18.191.228/0001-71		Nosso número 28749020312834190
Data do documento 17/10/2023	Nº do Documento 312834190	Especie Doc. DM	Acelte n	Data processamento 17/10/2023	Vencimento 01/11/2023
Uso do banco	Carteira 17/027	Moeda R\$	Quantidade	(x) Valor	
Instruções (Todas as informações deste bloquete são de exclusiva responsabilidade do beneficiário) - Pagamento de inscrição referente ao evento COSEMS 2023 - Sr. Caixa, não receber após o vencimento					(=) Valor do documento 400,00
Congresso Sul, Sudeste e Centro-Oeste, organizado pelo COSEMS-SC Sob o CNPJ: 80.987.902/0001-00.					Multa/Juros/Descontos
Dúvidas, contate com: (48) 3047-7600 / cosems@allpromo.com.br					(=) Valor

Pagador **VANESSA CARRICO LEMES** (***.986.978-**) AVENIDA NOSSA SENHORA APARECIDA, 490 CASA 18 SANTA TEREZINHA 83829020 FAZENDA RIO GRANDE/PR

Código de baixa:

Sacador/Avalista: Inteligencia Web Tecnologia Para Eventos Ltda (11.516.618/0001-25)



Autenticação mecânica - Ficha de compensação



Inteligencia Web Tecnologia Para Eventos Ltda

Recibo do Pagador

Beneficiário final:
Inteligencia Web Tecnologia Para Eventos Ltda 11.516.618/0001-25

Composição da cobrança

- Pagamento de inscrição referente ao evento COSEMS 2023
- Se o boleto for pago em caixa eletrônico, favor optar pela opção título

Congresso Sul, Sudeste e Centro-Oeste, organizado pelo COSEMS-SC Sob o CNPJ:
80.987.902/0001-00.

Valor total da cobrança

R\$ 400,00



Aponte a câmera do seu celular para este QRCode e pague seu boleto com Pix

Agência/Cod. Beneficiário
2857-6/69000-7

Nosso número
28749020313988459

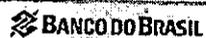
Vencimento **07/11/2023**

(=) Valor do documento
400,00

Multa/Juros/Descontos

(=) Valor pago

LUIZ NEVES NETO



001-9 | 00190.00009 02874.902030 13988.459171 4 95270000040000

Local para pagamento Pagável em qualquer banco.				Agência/Cod. Beneficiário 2857-6/69000-7	
Beneficiário final: Inteligencia Web Tecnologia Para Eventos Ltda 11.516.618/0001-25			Intermediado por: PJBANK Pagamentos SA CNPJ: 18.191.228/0001-71		Nosso número 28749020313988459
Data do documento 23/10/2023	Nº do Documento 313988459	Especie Doc. DM	Acelte n	Data processamento 23/10/2023	Vencimento
Uso do banco	Carteira 17/027	Moeda R\$	Quantidade	(x) Valor	07/11/2023
Instruções (Todas as informações deste bloqueto são de exclusiva responsabilidade do beneficiário) - Pagamento de inscrição referente ao evento COSEMS 2023 - Sr. Caixa, não receber após o vencimento					(=) Valor do documento 400,00
Congresso Sul, Sudeste e Centro-Oeste, organizado pelo COSEMS-SC Sob o CNPJ: 80.987.902/0001-00.					Multa/Juros/Descontos
Dúvidas, contato com: (48) 3047-7600 / cosems@atipromo.com.br					(=) Valor

Pagador **LUIZ NEVES NETO** (***) 512.899-**) RUA FRANCISCO CLAUDINO DOS SANTOS, 430 PIONEIROS 83833056 FAZENDA RIO GRANDE/PR

Código de baixa:

Sacador/Avallista: Inteligencia Web Tecnologia Para Eventos Ltda (11.516.618/0001-25)

Autenticação mecânica - Ficha de compensação





Inteligencia Web Tecnologia Para Eventos Ltda

Recibo do Pagador

Beneficiário final:
Inteligencia Web Tecnologia Para Eventos Ltda 11.516.618/0001-25

Composição da cobrança

- Pagamento de inscrição referente ao evento COSEMS 2023
- Se o boleto for pago em caixa eletrônico, favor optar pela opção título

Congresso Sul, Sudeste e Centro-Oeste, organizado pelo COSEMS-SC Sob o CNPJ:
80.987.902/0001-00.

Valor total da cobrança

R\$ 400,00



Aponte a câmera do seu celular para este QRCode e pague seu boleto com Pix!

Agência/Cod. Beneficiário
2857-6/69000-7

Nosso número
28749020313985016

Vencimento 07/11/2023

(=) Valor do documento
400,00

Multa/Juros/Descontos

(=) Valor pago

FRANCISCO ROBERTO BARBOSA



001-9 00190.00009 02874.902030 13985.016172 4 95270000040000

Local para pagamento Pagável em qualquer banco.				Agência/Cod. Beneficiário 2857-6/69000-7	
Beneficiário final: Inteligencia Web Tecnologia Para Eventos Ltda 11.516.618/0001-25			Intermediado por: PJBANK Pagamentos SA CNPJ: 18.191.228/0001-71		Nosso número 28749020313985016
Data do documento 23/10/2023	Nº do Documento 313985016	Especie Doc. DM	Acelte n	Data processamento 23/10/2023	Vencimento
Uso do banco	Carteira 17/027	Moeda R\$	Quantidade	(x) Valor	07/11/2023
Instruções (Todas as informações deste bloquete são de exclusiva responsabilidade do beneficiário) - Pagamento de inscrição referente ao evento COSEMS 2023 - Sr. Caixa, não receber após o vencimento					(=) Valor do documento 400,00
Congresso Sul, Sudeste e Centro-Oeste, organizado pelo COSEMS-SC Sob o CNPJ: 80.987.902/0001-00.					Multa/Juros/Descontos
Dúvidas, contate com: (48) 3047-7600 / cosems@altpromo.com.br					(=) Valor

Pagador FRANCISCO ROBERTO BARBOSA (***) 324.139.**) RUA JOSE AMBROSIO CLAUDINO, 130 PIONEIROS 83833030 FAZENDA RIO GRANDE/PR

Código de baixa:

Sacador/Avalista: Inteligencia Web Tecnologia Para Eventos Ltda (11.516.618/0001-25)



Autenticação mecânica - Ficha de compensação



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

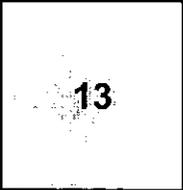
Página: 1 / 1
Data: 13/11/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000062244/2023	
Número Único: TCY.P0G.J26-PG	
Requerente: Secretaria Municipal de Saúde	Procedência: Interna
Assunto: Ofício	Situação: Em análise
Data Abertura: 17/10/2023 3:53 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Abertura Licitação	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 13/11/2023 10:55 AM
Descrição Parecer: Ao contábil para análise e parecer.	

Kethelyn Millena


ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

 Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande
 CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
 E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: http://www.fazendariogrande.pr.gov.br

Solicitação de Compra Nº 683/2023

Solicitante:	Karine Souza Dias	Data da Solicitação:	23/10/2023
Organograma:	0300100003 - SM DE SAÚDE		
Local de Entrega:	Diversos - Conforme informado pela secretaria solicitante.		
Objeto:	Pagamento de inscrição dos servidores municipais de Fazenda Rio Grande, para participação do Congresso Sul, Sudeste e Centro -- Oeste de COSEMS. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.		
Justificativa:			
Observações:	Protocolo nº: 62244/2023		
Desdobramento:			
Fundamento Legal:			
Justificativa Valores:			
Prazo Execução:			
Modalidade:			

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	99010606-1	3,00	UN	Pagamento de Inscrição para participação em Congresso. Conforme Termo de Referência.	400,0000	1.200,00

Preço Total: 1.200,00

Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
235 - 15.001.10.301.0041.2051.3.3.90.39.00	Manutenção das Atividades - Bloco de Gestão ADM	00303.00303.01.02. 00.00.1.500.1002	1.500,00

Fazenda Rio Grande, 23 de Outubro de 2023.

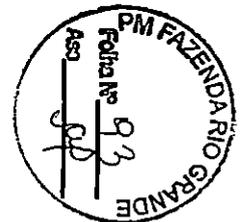
Assinatura do Responsável



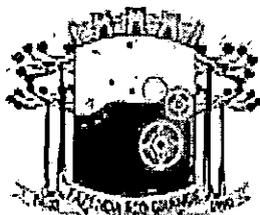
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: www.fazendariogrande.pr.gov.br

Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
Material: 99-01-0606-Pagamento de Inscrição para participação em Congresso. Conforme Termo de Referência.									
390/2023	23/10/2023	18/12/2023	1	CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAUDE DE SANTA		3,00	400,00	1.200,00	Não
						Preço Médio →	400,00	1.200,00	



Preço Médio Total → 400,00 1.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE



ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Protocolo nº 62244/2023

Fazenda Rio Grande, 13 de novembro de 2023

Da Divisão de Compras e Licitação

Para: Divisão Contábil

Mauro Antônio Pedroso CRC/PR 044724/0-9

Solicito informações se o objeto solicitado está de acordo com a **ordem orçamentária** - LOA e compatível com o PPA e LDO e informações de **ordem financeira**, se há previsão de recursos **ORÇAMENTÁRIOS** e **FINANCEIROS**, para realização do procedimento Licitatório;

Objeto: Pagamento de inscrição dos servidores municipais de Fazenda Rio Grande, para participação do Congresso Sul, Sudeste e Centro – Oeste de COSEMS. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Valor: R\$ **1.200,00** (mil e duzentos reais)

Forma de Pagamento: em até 30 (trinta) dias após a emissão da NF e de acordo com a disponibilidade financeira.

Dotações Orçamentárias:

Código Reduzido	Funcional	Fonte	Bloqueado
235	15.001.10.301.0041.2051.3.3.90.39	303	1.500,00

Declaramos que a análise da regularidade orçamentaria e legal é feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epigrafe em conformidade com o que dispõe os Art. 16 e 17 da LC 101/00.

Documento assinado digitalmente
gov.br KETHELYN MILLENA COLAÇO DE OLIVEIRA
Data: 13/11/2023 16:53:58-0300
Verifique em <https://validar.id.gov.br>

Kethelyn Millena Colaço de Oliveira
Compras e Licitação
Matricula: 360201



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

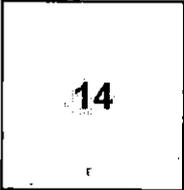
Data: 13/11/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000062244/2023	
Número Único: TCY.P0G.J26-PG	
Requerente: Secretaria Municipal de Saúde	Procedência: Interna
Assunto: Ofício	Situação: Em análise
Data Abertura: 17/10/2023 3:53 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Contabilidade Compras	Encerrou Processo? Não
Descrição Parecer:	Data Parecer: 13/11/2023 2:25 PM
	

MAURO ANTONIO



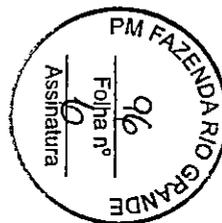
ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Relação de Despesas
ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1 /
Data de emissão: 13/11/2023
Exercício de 2023
Despesa: Bloqueada

ESPECIFICA ES	LO UEADA
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE	
15.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / BLOCO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA	
2.051 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - BLOCO DE GESTÃO ADM	268.429,49
235 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTR S SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	268.429,49
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%)	268.429,49
Total Entidade:	268.429,49
Total Geral:	268.429,49

Fazenda Rio Grande, 13/1 /2023

Em análise à dotação inclusa no processo de Abertura de Licitação, na modalidade inexigibilidade, informo que o elemento da despesa foi considerado corretamente podendo dar andamento ao certame. Para o contrato foi bloqueado o valor de R\$ 1.500,00



MAURO
ANTONIO
PEDROSO:4
2835437991

Assinado de forma digital por MAURO ANTONIO PEDROSO:42835437991
Dados: 2023.11.13 14:25:35 -03'00'



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

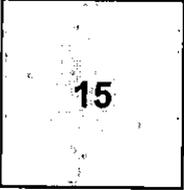
Página: 1 / 1

Data: 13/11/2023

Dados Processo:

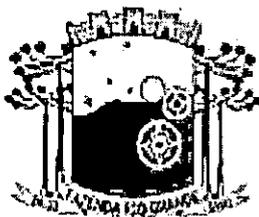
Número do Processo: 000062244/2023	
Número Único: TCY.P0G.J26-PG	
Requerente: Secretaria Municipal de Saúde	Procedência: Interna
Assunto: Ofício	Situação: Em análise
Data Abertura: 17/10/2023 3:53 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Abertura Licitação	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 13/11/2023 2:28 PM
Descrição Parecer: Ao jurídico para análise e parecer.	



Kethelyn Millena



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Secretaria Municipal de Administração

Divisão de Compras e Licitações

Protocolo nº: 62244/2023

Memorando nº: 381 – FMS/2023

Requerente: Secretaria Municipal de Saúde

Ao Jurídico, _____

Considerando que não há Processo/Contrato/Ata de Registro de Preço vigente, tampouco outro processo licitatório em trâmite com objeto semelhante, e por tratar-se de Pagamento de inscrição dos servidores municipais de Fazenda Rio Grande, para participação do Congresso Sul, Sudeste e Centro – Oeste de COSEMS. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, remeto o processo para análise e parecer, com propósito de verificar a possibilidade de atender o solicitado.

Fazenda Rio Grande, 13 de novembro de 2023.



Documento assinado digitalmente
gov.br KETHELYN MILLENA COLAÇO DE OLIVEIRA
Data: 13/11/2023 14:28:12-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Kethelyn Millena Colaço de Oliveira
Matricula 360201
Divisão de Compras e Licitações



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 13/11/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000062244/2023	
Número Único: TCY.P0G.J26-PG	
Requerente: Secretaria Municipal de Saúde	Procedência: Interna
Assunto: Ofício	Situação: Em análise
Data Abertura: 17/10/2023 3:53 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Jurídico Compras	Encerrou Processo? Não
Descrição Parecer:	Data Parecer: 13/11/2023 4:08 PM
<div style="border: 1px solid black; width: 40px; height: 40px; display: flex; align-items: center; justify-content: center; margin: 10px 0;">16</div>	

Fábio Júlio Nogara



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 786/2023



Processo nº 62244/2023

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Objeto: Inexigibilidade de Licitação

Pretende o Município de Fazenda Rio Grande, consoante requerimento da Secretaria Municipal de Saúde a inscrição de três servidores do município no "Congresso Sul, Sudeste e Centro-Oeste de COSEMS" a realizar-se entre os dias 16 a 18 de novembro do corrente ano, em Florianópolis/SC, com inscrição no valor total de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

Desde já saliento que não é objeto de análise jurídica a efetiva existência de interesse público na participação de servidores no congresso e a justificativa apresentada¹ e que a aceitação ou não da mesma como suficiente se dará com a autorização ou não do Prefeito Municipal para realização do procedimento.

Da análise do processo, temos que: o processo teve início com a requisição da Secretaria interessada, foram atestadas as informações das dotações orçamentárias e existência de recursos. O processo ainda não foi autorizado pelo Prefeito Municipal.

A licitação é inexigível quando ocorre, no caso concreto, circunstâncias especiais, de fato ou de direito, previstas em lei, as quais revelam-se inviabilizadoras de competição, afastam peremptoriamente a licitação, consubstanciando numa presunção relativa de que a licitação não pode ser realizada em razão do objeto ou em razão da pessoa ou em razão de situações excepcionais.

Oportuno ainda ressaltar o entendimento trazido pela decisão 439/1998 do Tribunal de Contas da União:

TCU – Decisão 439/1998 - Plenário

O Tribunal Pleno, diante das razões expostas pelo Relator, DECIDE:

1. considerar que as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar cursos de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal, bem como a inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros, enquadram-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no Inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei nº 8.666/93;

Apenas para restar consignado, o valor total não ultrapassa o limite legal para dispensa de licitação.

¹ Tratam-se de critérios de mérito administrativo.



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ

Portanto é juridicamente possível a inexigibilidade de Licitação, conforme dispõe o art. 25, "caput" e seu inc. II, da Lei Federal 8.666/1.993 combinado com os requisitos legais do art. 26 da mesma Lei.

Não consta nos autos Parecer Técnico da Divisão de Treinamento favorável a participação no referido evento, sendo a manifestação favorável necessária para a continuidade da contratação.

Ressalte-se, por fim, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como, a verificação das dotações orçamentárias e especificidade do objeto, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 13 de novembro de 2023.



FABIO JULIO
NOGARA

Assinado de forma
digital por FABIO
JULIO NOGARA
Dados: 2023.11.13
16:07:01 -03'00'

Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 13/11/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000062244/2023	
Número Único: TCY.P0G.J26-PG	
Requerente: Secretaria Municipal de Saúde	Procedência: Interna
Assunto: Ofício	Situação: Em análise
Data Abertura: 17/10/2023 3:53 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Abertura Licitação	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 13/11/2023 4:10 PM
Descrição Parecer: Remeto o processo à Secretaria de Administração, a fim de que ateste a conformidade e a adequação da palestra com a função desempenhada pelos servidores, conforme determina o art. 4, XVIII, do Decreto Municipal 4844/2018. Após, retorne para continuidade.	

Kethelyn Millena



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

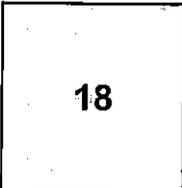
Página: 1 / 1
Data: 13/11/2023



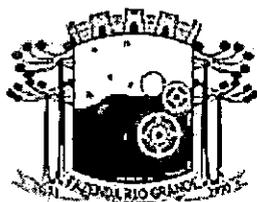
Dados Processo:

Número do Processo: 000062244/2023	
Número Único: TCY.P0G.J26-PG	
Requerente: Secretaria Municipal de Saúde	Procedência: Interna
Assunto: Ofício	Situação: Em análise
Data Abertura: 17/10/2023 3:53 PM	

Dados Parecer:

Organograma: ADM Secretário	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 13/11/2023 4:36 PM
	Descrição Parecer: Tendo em vista as informações do processo, segue para as providencias necessárias. Att.

José Antonio



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Protocolo nº: 62244/2023 Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Memorando nº: 381 – FMS/2023

À diretora de compras, segue para análise, após encaminhar ao gabinete para
autorização do prefeito.

gov.br

Documento assinado digitalmente
KETHELYN MILLENA COLAÇO DE OLIVEIRA
Data: 13/11/2023 14:28:12-0300
Verifique em <https://validar.itf.gov.br>

Kethelyn Millena Colaço de Oliveira
Matricula 360201
Divisão de Compras e Licitações



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

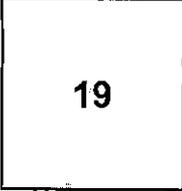
Data: 14/11/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000062244/2023	
Número Único: TCY.P0G.J26-PG	
Requerente: Secretaria Municipal de Saúde	Procedência: Interna
Assunto: Ofício	Situação: Em análise
Data Abertura: 17/10/2023 3:53 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Abertura Licitação	Encerrou Processo? Não
 19	Data Parecer: 14/11/2023 10:10 AM
Descrição Parecer: Certidões vigentes	

Kethelyn Millena

Voltar

Imprimir



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 80.987.902/0001-00
Razão Social: CONSELHO DOS SECRETARIOS MUNICIPAIS DE SAUDE DE S C
Endereço: R ESTEVES JUNIOR 160 2 ANDAR / CENTRO / FLORIANOPOLIS / SC /
88015-100

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/10/2023 a 26/11/2023

Certificação Número: 2023102800374839567455

Informação obtida em 14/11/2023 10:05:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome / Razão Social

CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SC CNPJ: 80987902000100

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CW9ZBS2K6LH1DDW1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Florianópolis (SC), 14 de Novembro de 2023



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAUDE DE SANTA CATARINA
(MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 80.987.902/0001-00
Certidão nº: 63783713/2023
Expedição: 14/11/2023, às 10:07:41
Validade: 12/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAUDE DE SANTA CATARINA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 80.987.902/0001-00, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAUDE DE SANTA CATARINA**
CNPJ: **80.987.902/0001-00**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

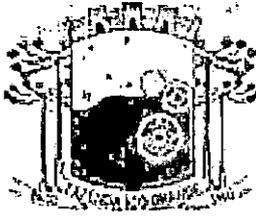
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:08:12 do dia 14/11/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/05/2024.

Código de controle da certidão: **764D.1165.F3FF.03F8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Em, 13 de novembro de 2023

Ao Gabinete do Prefeito:
Marco Antonio Marcondes Silva

Senhor Prefeito,

Em atenção ao Protocolo nº 62244/23, de 17.10.2023, que solicita a realização de "Pagamento de inscrição dos servidores municipais de Fazenda Rio Grande, para participação do Congresso Sul, Sudeste e Centro – Oeste de COSEMS. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde", e considerando, que o mesmo tramitou pelos setores competentes em vistas e atendeu ao Decreto Municipal nº 4628/2017 com a apresentação de:

1. Memorando inicial, termo de referência, documentação e certidões;
2. Mapa comparativo de preços;
3. Indicação de recursos de Ordem Orçamentaria e Financeira;
4. Parecer do procedimento licitatório, indicando a regularidade, modalidade e o tipo de licitação do certame;

Considerando o Decreto nº 6893/23, que "dispõe sobre o marco temporal de transição dos regimes jurídicos de contratações públicas", solicito autorização do executivo municipal.

Solicito **autorização** para realização do procedimento licitatório nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme segue:

Modalidade: Inexigibilidade.

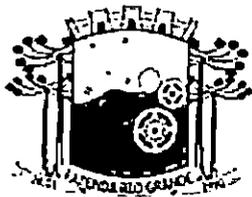
Valor Máximo: R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais)

Atenciosamente.

gov.br

Documento assinado digitalmente
GEOVANA MARIA CORDEIRO
Data: 13/11/2023 16:46:03-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Geovana Maria Cordeiro
Diretora de Compras e Licitação.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Comissão Permanente de Licitações



PROTOCOLO Nº 62244/2023 TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 88/2023

Inexigibilidade de Licitação, na forma do Art. 25, da Lei Federal 8.666/93.

Objeto: Pagamento de inscrição dos servidores municipais de Fazenda Rio Grande, para participação do Congresso Sul, Sudeste e Centro – Oeste de COSEMS. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

PESSOA JURÍDICA: CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DE SANTA CATARINA

CNPJ: 80.987.902/0001-00

VALOR: R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais)

Dotação Orçamentária:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
936	37.001.13.392.0046.2142.3.3.90.36	1000

Condição de Pagamento: Depósito bancário em até 30 dias após o recebimento da N.F.

Fazenda Rio Grande/PR, 13 de novembro de 2023.

Documento assinado digitalmente
gov.br MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
Data: 13/11/2023 16:55:42-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Marco Antônio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Compras e Licitações



PROTOCOLO Nº 62244/2023

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Saúde

Considerando que ocorreu um erro material, e o código reduzido, funcional e fonte se encontram com os números trocados segue termo do prefeito com as devidas correções.

Fazenda Rio Grande, 14 de novembro de 2023.

Documento assinado digitalmente
gov.br KETHELYN MILLENA COLAÇO DE OLIVEIRA
Data: 14/11/2023 10:37:47-0300
Verifique em <https://validar.ti.gov.br>

Kethelyn Millena Colaço de Oliveira

Matricula 360201

Divisão de Compras e Licitações



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Comissão Permanente de Licitações



PROTOCOLO N° 62244/2023
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 88/2023

Inexigibilidade de Licitação, na forma do Art. 25, da Lei Federal 8.666/93.

Objeto: Pagamento de inscrição dos servidores municipais de Fazenda Rio Grande, para participação do Congresso Sul, Sudeste e Centro – Oeste de COSEMS. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

PESSOA JURÍDICA: CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DE SANTA CATARINA

CNPJ: 80.987.902/0001-00

VALOR: R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais)

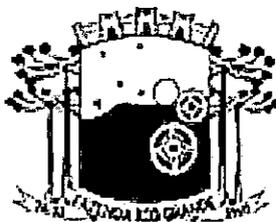
Dotação Orçamentária:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
235	15.001.10.301.0041.2051.3.3.90.39	303

Condição de Pagamento: Depósito bancário em até 30 dias após o recebimento da N.F.

Fazenda Rio Grande/PR, 13 de novembro de 2023.

Marco Antônio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



CONTRATAÇÃO DIRETA
Inexigibilidade de Licitação N° 88/2023

PROTOCOLO: 62244/2023

Objeto: Pagamento de inscrição dos servidores municipais de Fazenda Rio Grande, para participação do Congresso Sul, Sudeste e Centro – Oeste de COSEMS. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

PESSOA FÍSICA: CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DE SANTA CATARINA

CNPJ: 80.987.902/0001-00

VALOR: R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais)

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Inexigibilidade de Licitação, na forma do Art. 25, da Lei Federal 8.666/93.

AUTORIZAÇÃO: 13/11/2023



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Comissão Permanente de Licitações



TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de Licitação nº 88/2023, que tem como objeto a Pagamento de inscrição dos servidores municipais de Fazenda Rio Grande, para participação do Congresso Sul, Sudeste e Centro – Oeste de COSEMS. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, em favor de pessoa jurídica: **CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DE SANTA CATARINA, CNPJ: 80.987.902/0001-00**, no valor total de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) com base no Art. 25, da Lei Federal 8.666/93 e de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica nº 786/2023 e tendo em vista os elementos que instruem o protocolo administrativo nº 62244/2023.

Documento assinado digitalmente

gov.br

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
Data: 13/11/2023 16:55:42-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Marco Antônio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº217 de 14 de novembro de 2023

Página 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

CONTRATAÇÃO DIRETA
Inexigibilidade de Licitação nº 87/2023
PROTÓCOLO: 64207/2023

Objeto: Contratação do artista Gilmar Luiz Chiapetti, CPF nº 847.994.859-15, selecionado e credenciado por meio do Edital de Chamamento Público nº 006/2023 para apresentações artísticas/culturais em festivais, espetáculos e demais eventos promovidos ou apoiados por esta Secretaria. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura.

PESSOA FÍSICA: GILMAR LUIZ CHIAPETTI
CPF: 847.994.859-15

VALOR: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Inexigibilidade de Licitação, na forma do Art. 25, da Lei Federal 8.666/93.

AUTORIZAÇÃO: 13/11/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

CONTRATAÇÃO DIRETA
Inexigibilidade de Licitação nº 88/2023
PROTÓCOLO: 62244/2023

Objeto: Pagamento de inscrição dos servidores municipais de Fazenda Rio Grande, para participação do Congresso Sul, Sudeste e Centro - Oeste de COSEMS. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

PESSOA FÍSICA: CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DE SANTA CATARINA

CNPJ: 80.987.802/0001-00

VALOR: R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais)

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Inexigibilidade de Licitação, na forma do Art. 25, da Lei Federal 8.666/93.

AUTORIZAÇÃO: 13/11/2023



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de Licitação nº 87/2023, que tem como objeto a Contratação do artista Gilmar Luiz Chiapetti, CPF nº 847.994.859-15, selecionado e credenciado para área de atuação (seguinte) Dapora, por meio do Edital de Chamamento Público nº 006/2023 para apresentações artísticas/culturais em festivais, espetáculos e demais eventos promovidos ou apoiados por esta Secretaria. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, em favor de pessoa física: GILMAR LUIZ CHIAPETTI, CPF: 847.994.859-15, no valor total de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) com base no Art. 25, da Lei Federal 8.666/93 e tendo em vista os elementos que instruem o protocolo administrativo nº 64207/2023.

Marco Antônio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de Licitação nº 88/2023, que tem como objeto o Pagamento de inscrição dos servidores municipais de Fazenda Rio Grande, para participação do Congresso Sul, Sudeste e Centro - Oeste de COSEMS. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, em favor de pessoa jurídica: CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DE SANTA CATARINA, CNPJ: 80.987.802/0001-00, no valor total de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) com base no Art. 25, da Lei Federal 8.666/93 e de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica nº 789/2023 e tendo em vista os elementos que instruem o protocolo administrativo nº 62244/2023.

Marco Antônio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Ano*	2023
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	88
Modalidade*	Processo Inexigibilidade
Número edital/processo*	255/2023
Recursos provenientes de organismos Internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	

Descrição Resumida do Objeto*	Pagamento de inscrição dos servidores municipais de Fazenda Rio Grande, para participação do Congresso Sul, Sudeste e Centro – Oeste de COSEMS. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.	
Dotação Orçamentária*	1500110301004120513390390000	
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	1.200,00	
Data Publicação Termo ratificação	14/11/2023	
Data de Lançamento do Edital		
Data da Abertura das Propostas		
Há itens exclusivos para EPP/ME?	▼	
Há cota de participação para EPP/ME?	▼	Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	▼	
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	▼	

Data Cancelamento



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
 Gestor do Contrato: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR
 CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
 Site: www.fazendariogrande.pr.gov.br

SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO
 Nr.: 4502/2023

Processo Administrativo: 255/2023
 Contrato: 45/2023
 Sequencial do Contrato: 3637
 Aditivo: N/A
 Data da Contratação: 14/11/2023
 Data da Solicitação: 14/11/2023
 Data de Homologação: 14/11/2023

AUTORIZADA por Claudenira Moreira da Silva
 Data da tramitação: 14/11/2023

Fornecedor: CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAUDE DE Telefone(s):
 CPF/CNPJ: 80.987.902/0001-00
 Endereço: ESTEVES JUNIOR, 160, CENTRO - 88015-100, FLORIANÓPOLIS - SC
 E-mail:

Prezados senhores,
 Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
 Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0300100003 - SM DE SAÚDE

Condição de Pagamento:

Prazo de entrega/ Execução: Após emissão de NE

Local de Entrega: Diversos - Conforme informado pela secretaria solicitante.

Objeto da Contratação: Pagamento de inscrição dos servidores municipais de Fazenda Rio Grande, para participação do Congresso Sul, Sudeste e Centro – Oeste de COSEMS. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Observações: SMS - PROT 62244/2023 - MEM 381 FMS/2023 - DESP 235 - FONTE 1303

Empenho: 12430/2023

Despesas:

235 - 15.001.10.301.0041.2051.3.3.90.39.00 - Manutenção das Atividades - Bloco de Gestão ADM

Desdobramento : 3.3.90.39.00.00.00.00

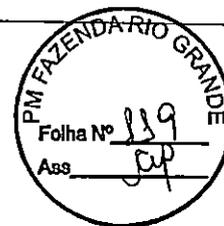
Recurso : 00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	3,000	UN	Pagamento de Inscrição para participação em Congresso. Conforme Termo de Referência. - Pagamento de Inscrição para participação em Congresso. Conforme Termo de Referência.		400,0000	1.200,00

Total Geral: 1.200,00

Fazenda Rio Grande/PR, 14 de Novembro de 2023

Claudenira Moreira da Silva
Assinatura e Carimbo do Responsável





Empenhos Compras <frg.empenhoscompras@gmail.com>

Solicitação de Fornecimento Finalizada

1 mensagem

Empenhos Compras <frg.empenhoscompras@gmail.com>

14 de novembro de 2023 às 13:31

Para: compras.sms.frg@gmail.com

Boa tarde,
Segue em anexo SF FINALIZADA

SF 4502 EMP 12430 SMS - CONSELHO DE SECRETARIAS

Protocolo: Nº do processo 000062244/2023

Att: Karine Pereira Rodrigues
Estagiária / Compras e Licitações
Ramal 1102

 SF 4502 EMP 12430 SMS - CONSELHO DE SECRETARIAS.pdf
121K